

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024**

Processo Administrativo n.º 15/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25/04/2024 às 08h29min do dia 16/05/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 16/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/05/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

VOLUME IV

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	380	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	550	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	740	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	1310	06.001.12.306.0200.2014	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1320	06.001.12.306.0200.2014	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1330	06.001.12.306.0200.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	1340	06.001.12.306.0200.2015	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2000	06.005.12.306.0290.2021	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2010	06.005.12.306.0290.2021	141	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2010	06.005.12.306.0290.2021	141	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2024	2280	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2290	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2680	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2940	09.002.08.244.0400.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2024	2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2950	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2980	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3093	09.003.08.243.0410.6035	779	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3094	09.003.08.243.0410.6035	786	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3201	09.004.08.241.0420.2037	787	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

VALOR MÁXIMO: R\$ 885.598,37 (oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

A empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03 Centro, na cidade de Jataizinho-PR, através de seu titular o Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e RG sob nº 3.328.823-9/SESP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, nº 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP 86.210-000, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste dizer que somos vencedores de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 011/2024, realizado no dia 16/05/2024, onde cotamos alguns itens, inclusive os da tabela abaixo:

Lote	Descrição	R\$ Unit Venda
36	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada em Tiras	31,99
37	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Fatiada em Bife	34,69

Esses valores acima eram praticados na época por serem viáveis e economicamente compatíveis para nossa empresa. Naquela época, com base na nota fiscal anexada à compra do produto do vendedor do produto, tínhamos uma cotação para o produto acima e poderíamos mensurar seu custo da seguinte forma:

VALORES DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES/PRÓXIMAS AO CERTAME

➤ **Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole,Apresentação: Cortada em Tiras - R\$ 25,80 (Vinte e cinco reais e oitenta centavos) o quilo da mercadoria** – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa **ZAC ALIMENTOS LTDA**, com a Nota Fiscal com nº 23.989 – de Série 1, com data do dia 02/04/2024 e com preço de aquisição do produto "CARNE BOVINA S/ OSSO CONG - ACEM", com valor de R\$ 25,80 (Vinte e cinco reais e oitenta centavos) o quilo da mercadoria ~ Essa Nota Fiscal comprova o valor anterior/próximo à data do Certame.

➤ **Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole,Apresentação: Fatiada em Bife - R\$ 28,08 (Vinte e oito reais e oito centavos) o quilo da mercadoria** – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa **D'MILLE ALIMENTOS LTDA**, com a Nota Fiscal com nº 83.698 – de Série 1, com data do dia 21/05/2024 e com preço de aquisição do produto "CARNE BOVINA S/ OSSO CONG - ACEM", com valor de R\$ 28,08 (Vinte e oito reais e oito centavos) o quilo da mercadoria ~ Essa Nota Fiscal comprova o valor anterior/próximo à data do Certame.

Porém, inesperadamente, as empresas fornecedoras destes produtos passaram a impor, e ao mercado nacional como um todo, preços mais elevados, desequilibrando financeiramente os licitantes ora exigidos, principalmente em relação a este contrato. Segue a relação dos valores atualmente executados pela empresa fornecedora e pagos por esta licitante:

VALORES DAS NOTAS FISCAIS ATUAIS

➤ **Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole,Apresentação: Cortada em Tiras - R\$ 28,80 (Vinte e oito reais e oitenta centavos) o quilo da mercadoria** – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa **ZAC ALIMENTOS LTDA**, com a Nota Fiscal com nº 25.092 – de Série 1, com data do dia 15/10/2024 e com preço de aquisição do produto "CARNE BOVINA S/ OSSO CONG. - PATINHO - PEDACO 1KG", com valor de R\$ 28,80 (Vinte e oito reais e oitenta centavos) o quilo da mercadoria ~ Nota Fiscal que comprova o aumento do custo da mercadoria.

➤ **Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole,Apresentação: Fatiada em Bife - R\$ 41,25 (Quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) o quilo da mercadoria** – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa **D'MILLE ALIMENTOS LTDA**, com a Nota Fiscal com nº 84.074 – de Série 1, com data do dia 10/10/2024 e com preço de aquisição do produto "CARNE BOVINA PATINHO EM BIFES", com valor de R\$ 41,25 (Quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) o quilo da mercadoria ~ Nota Fiscal que comprova o aumento do custo da mercadoria.

Abaixo, resumimos os resultados de nossos cálculos, mostrando o aumento percentual, após o qual podemos fazer recomendações de preços para implementação a partir de agora. Visto que há uma alta representatividade da moeda, muito superior ao preço ofertado pelo lote/item, conforme abaixo:

Lote	Descrição	R\$ Nota Fiscal Anterior	R\$ Nota Fiscal Atual	Diferença em Porcentagem
36	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada em Tiras	25,80	28,80	11,63%
37	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Fatiada em Bife	28,08	41,25	46,90%

Ao que tudo indica, o departamento de compras do município fará consultas ao mercado e verificará os preços praticados conforme já exigido, e assim verificará a consistência de nossas exigências de reajuste de preços. Para esta abordagem, recomendamos que vocês adotem o mesmo percentual encontrado na diferença, conforme segue:

Lote	Descrição	R\$ Unit Venda	Diferença em Porcentagem	R\$ Unit Solicitação
36	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada em Tiras	31,99	11,63%	35,71
37	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Fatiada em Bife	34,69	46,90%	50,96

Uma análise simples e rápida validou perfeitamente os prejuízos sofridos pelas empreiteiras em decorrência da referida licitação e a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Do Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta.

A equação econômica é estabelecida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os honorários do contratante e o valor pago pela autoridade e deve ser preservada durante toda a execução do contrato.

Esta equação é entendida como a diferença entre o valor alocado pelos Contratantes para viabilizar o produto licitado e o valor recebido pela Administração. Ou seja, coloquialmente, temos aqui a "formação da base de lucro" do contratante.

Neste caso, após uma simples verificação dos preços praticados no mercado, vemos claramente que esta equação econômica está desequilibrada, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

E, para tais casos, a legislação prevê diversos mecanismos para evitar tais desequilíbrios nas equações econômicas formalizadas no momento da apresentação das propostas, com ênfase no realinhamento, revisão, renovação financeira e renegociação.

O presente caso enquadra-se no âmbito da modificação contratual, que nada mais é do que uma modificação acidental, imprevisível ou mesmo previsível que, no momento da apresentação da proposta, causou imensuráveis consequências financeiras. As alterações aqui visam aumentar o valor do contrato devido a aumentos inesperados e superveniente nos custos operacionais e de aquisição da contratada.

Os aditivos representam os direitos dos contraentes e as obrigações do Estado, independentemente dos termos do contrato, a serem observados sempre que se verifique um desequilíbrio de reajuste, como neste caso, decorrente de fatos incidentais inerentes ao mercado, que não podem ser medidos na apresentação da proposta.

Além disso, não declaramos aqui simplesmente a existência de um fato incidental sem provar sua existência. Anexamos a esta declaração todas as faturas que comprovem o crescimento do mercado e "dirigindo" esta autoridade para realizar pesquisas de mercado.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, por notas fiscais ou outros meios, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos. Vejamos jurisprudência:

TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". (grifo de agora)

Nosso pedido está amplamente fundamentado no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois demonstra efetivamente o aumento dos custos do mercado, apresenta notas fiscais de compras anteriores e atuais, bem como solicita à Prefeitura a realização de pesquisa de mercado, em um esforço para provar as alegações aqui.

Diante da situação acima, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, solicitamos a esta organização que promova a modificação do contrato firmado no processo licitatório acima, e reajuste o preço do projeto de acordo com a taxa indicada, cumprir as disposições legais invocadas e atentar para os fatos que a acompanham, conforme comprovam as notas fiscais já apresentadas (também anexas) e estudos de mercado a serem realizados.

Desde já agradeço a compreensão e aguardo o deferimento do pedido.

Jataizinho-PR, 17 de Outubro de 2024

CARLOS ROBERTO DE
SOUZA:43597874991

Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE
SOUZA:43597874991
DN: cn=CARLOS ROBERTO DE SOUZA:43597874991
c=BR o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location: Jataizinho-PR
Date: 2024-10-17 15:15:03:00

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



ZAC ALIMENTOS LTDA

ROD BR - 376, S/N - BOX 09 LOTE 10 QUADRA02
DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE - 87720-140
Paranavai - PR Fone: (44) 99707-0090

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 23.989
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0410 9790 8200 0111 5500 1000 0239 8918 6499 0

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Producao do Estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240097380282 - 02/04/2024 14:52:

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90537704-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

10.979.082/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ / CPF

47.515.013/0001-67

DATA DA EMISSÃO

02/04/2024

ENDEREÇO

RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - LOJA 3

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

86210-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

02/04/2024

MUNICÍPIO

Jataizinho

UF

PR

FONE / FAX

(43) 2000-2584

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90959878-82

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:52:31

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Emiss. 09/04/2024
Valor R\$ 12.900,00

1042

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PROD
7.524,56	902,95	0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINA	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(9) Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO (KG)

PESO LÍQUIDO (KG)

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
201050021	CARNE BOV. S/ OSSO CONG COXAO MOLE ISCA VACUO 1KG	02023000	020	5101	KG	64,0000	25,80	1.651,20	963,14	115,58	0,00	12,00
201040021	CARNE BOVINA S/ OSSO CONG - PATINHO ISCA VACUO 1KG	02023000	020	5101	KG	256,0000	25,80	6.604,80	3.852,58	462,31	0,00	12,00
201040008	CARNE BOVINA S/ OSSO CONG PATINHO TIRAS VACUO KG	02023000	020	5101	KG	160,0000	25,80	4.128,00	2.407,56	285,94	0,00	12,00
201050024	CARNE BOV. S/ OSSO CONG. - COXAO MOLE PEDACO 1KG	02023000	020	5101	KG	20,0000	25,80	516,00	300,98	36,12	0,00	12,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Email de Destinatario: crsdistribuidora@gmail.com

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE INDUSTRIAL 5 86200000 - IBIPORA - PR Telefone: (43) 3258-0537		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 83698 SÉRIE: 1 FOLHA 1/3		 1943 CHAVE DE ACESSO 4124 0512 1480 0000 0112 5500 1000 0836 9814 3889 9560 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240149046434 21/05/2024 12:11:34			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.524.592-97		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST 9065456246		CNPJ / CPF 12.148.000/0001-12	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			CNPJ / CPF 47.515.013/0001-67		DATA EMISSÃO 21/05/2024
ENDEREÇO R MONTEIRO LOBATO 297		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86210-000	DATA SAÍDA 21/05/2024
MUNICÍPIO JATAIZINHO		TELEFONE (43) 2000-2584	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.959.878-82	HORA SAÍDA 11:56:29

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLC ICMS 231.940,67		VALOR ICMS 19.766,10		BASE CÁLC ICMS ST 0,00	
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		VALOR CÁLC ICMS ST 0,00	
VALOR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00		VALOR IPI 0,00	
					TOTAL DOS PRODUTOS 417.929,72
					TOTAL DA NOTA 417.929,72

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	
QUANTIDADE 72397		ESPECIE		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MARCA		NUMERAÇÃO		PLACA VEÍC	
PESO BRUTO 55054,720		PESO LÍQUIDO 49314,120		CNPJ / CPF	

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
1150	ABSORVENTE NOTURNO FEMININO SYM - 8UNID	96190000	060	5403	PC	1368	4,28000	5.855,04	0,00		0,00		0,00
1085	ACAFRAO EM PO D'MILLE 1KG	09102000	000	5102	PC	38	5,10000	193,80	193,80	12,00	23,26		0,00
1103	ACUCAR CRISTAL VIA DOCE 5KG	17019900	000	5102	PC	1181	16,17000	19.096,77	19.096,77	7,00	1.336,77		0,00
1682	ACUCAR MASCADO D'MILLE 1KG	17019900	000	5102	PC	48	6,15000	295,20	295,20	7,00	20,66		0,00
1075	AGUA DE COCO QUADRADO 200ML	04049000	000	5102	CX	513	2,09000	1.072,17	1.072,17	12,00	128,66		0,00
01175	ALMONDEGA BOVINA CHULETAO	02023000	020	5102	KG	2257	15,63000	35.276,91	0,00	0,00	0,00		0,00
1184	AMENDOIM D'MILLE 500GR	12024200	000	5102	PC	811	4,42000	3.584,62	3.584,62	12,00	430,15		0,00
3	AMIDO DE MILHO D'MILLE 1KG	11081200	000	5102	PC	1300	2,77000	3.601,00	3.601,00	12,00	432,12		0,00
1137	AZEITONA VERDE BOM JESUS 150GR	20057000	000	5102	PC	424	2,90000	1.229,60	1.229,60	12,00	147,55		0,00
1279	AZEITONA VERDE BOM JESUS 500GR	20057000	000	5102	PC	74	6,99000	517,26	517,26	12,00	62,07		0,00
1234	BALA MASTIGAVEL DIV SABORES PRODASA 600GR	17049020	000	5102	PC	185	6,47000	1.196,95	1.196,95	12,00	143,63		0,00
1540	BISCOITO DE POLVILHO EDILUMA 70GR	19052090	060	5403	PC	4009	2,05000	8.218,45	0,00		0,00		0,00
1	BOLACHA DE MAISENA INTEGRAL LIANE 330GR	19059020	000	5102	PC	1103	4,30000	4.742,90	4.742,90	12,00	569,15		0,00
1249	BOLACHA DE MAISENA S/ LACTOSE LIANE 400GR	19059020	000	5102	PC	1367	3,29000	4.497,43	4.497,43	12,00	539,69		0,00
1249	BOLACHA MARIA S/ LACTOSE LIANE 330GR	19059020	000	5102	PC	1970	3,29000	6.481,30	6.481,30	12,00	777,76		0,00
01025	CARNE BOVINA ACEM EM PEDACOS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	174	22,52000	3.918,48	3.918,48	7,00	274,29		0,00
01025	CARNE BOVINA ALCATRA INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	104	27,00000	2.808,00	2.808,00	7,00	196,56		0,00
01065	CARNE BOVINA BISTEQUINHA 7 D'MILLE	02013000	020	5102	KG	190	20,40000	3.876,00	3.876,00	7,00	271,32		0,00
01065	CARNE BOVINA CONTRA FILE INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	182	23,00000	4.186,00	4.186,00	7,00	293,02		0,00
01025	CARNE BOVINA COSTELA EM PEDACOS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	196	17,41000	3.412,36	3.412,36	7,00	238,87		0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Voce pagou aproximadamente: R\$ 22091,61 de trib. Federais, R\$ 21848,74 de trib. Estaduais e R\$ 373989,37 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 21/05/2024 VALOR TOTAL: 417.929,72 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO, JATAIZINHO-86210000		NF-e Nº83698 SÉRIE1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



D MILLE
D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
 RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE
 INDUSTRIAL 5
 86200000 - IBIPORA - PR
 Telefone: (43) 3258-0537

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
 DE NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0-ENTRADA
 1-SAÍDA

1

Nº 83698
 SÉRIE: 1
 FOLHA 2/3



1944

CHAVE DE ACESSO

4124 0512 1480 0000 0112 5500 1000 0836 9814 3889 9560

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240149046434 21/05/2024 12:11:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 90.524.592-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

9065456246

CNPJ / CPF

12.148.000/0001-12

01065	CARNE BOVINA COXAO MOLE EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	949	28,08000	26.647,92	26.647,92	7,00	1.865,35	0,00
01065	CARNE BOVINA CUPIM INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	404	21,00000	8.484,00	8.484,00	7,00	593,88	0,00
01065	CARNE BOVINA LAGARTO INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	226	22,30000	5.039,80	5.039,80	7,00	352,79	0,00
01045	CARNE BOVINA PACU FRALDINHA INTEIRA D'MILLE	02013000	020	5102	KG	800	21,95000	17.560,00	17.560,00	7,00	1.229,20	0,00
01045	CARNE BOVINA PALETA INTEIRA D'MILLE	02013000	020	5102	KG	135	22,00000	2.970,00	2.970,00	7,00	207,90	0,00
01045	CARNE BOVINA PATINHO INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	753	25,10000	18.900,30	18.900,30	7,00	1.323,02	0,00
13	CHA MATE D'MILLE 250GR	09030090	000	5102	CX	6200	2,40000	14.880,00	14.880,00	7,00	1.041,60	0,00
1040	CHA MATE TRADICIONAL SACHET CAPIMAR 40GR	09030090	000	5102	CX	1000	2,00000	2.000,00	2.000,00	7,00	140,00	0,00
1742	COLORAU EM PO D'MILLE 500GR	12119010	060	5403	PC	1766	1,98000	3.496,68	0,00	0,00	0,00	0,00
01125	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PIONEIRO	02071400	020	5102	KG	414	6,80000	2.815,20	2.815,20	7,00	197,06	0,00
01135	COXINHA DA ASA DE FRANGO PIONEIRO	02071400	020	5102	KG	192	8,95000	1.718,40	1.718,40	7,00	120,29	0,00
1072	CREME DE LEITE LIDER 200GR	04014021	060	5403	CX	1803	2,79000	5.030,37	0,00	0,00	0,00	0,00
01175	EMPANADO DE FRANGO LAR	02023000	020	5102	KG	980	11,15000	10.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1098	ESPONJA DE LA DE ACO ASSOLAN - 8UNID	73231000	060	5403	PC	4838	1,49000	7.208,62	0,00	0,00	0,00	0,00
10	FAROFA TEMPERADA SABOR TRADICIONAL D'MILLE 250GR	19019090	000	5102	PC	1124	2,57000	2.888,68	2.888,68	7,00	202,21	0,00
6	FERMENTO EM PO D'MILLE 100GR	21023000	000	5102	LT	1397	1,84000	2.570,48	2.570,48	12,00	308,46	0,00
7	FERMENTO EM PO D'MILLE 250GR	21023000	000	5102	LT	652	4,35000	2.836,20	2.836,20	12,00	340,34	0,00
01137	FILE DE TILAPIA CATALAN	03047500	020	5102	KG	1879	31,90000	59.940,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1014	FILTRO P/ COAR CAFE BRIGITA No103	84212930	060	5403	CX	1495	3,10000	4.634,50	0,00	0,00	0,00	0,00
01145	FRANGO INTEIRO PIONEIRO	02071400	020	5102	KG	94	9,62000	904,28	904,28	7,00	63,30	0,00
1198	GELATINA EM PO DIV SABORES TRISANT	21069029	000	5102	CX	1399	0,85000	1.189,15	1.189,15	12,00	142,70	0,00
1298	GELATINA EM PO DIV SABORES MAX FOODS 1KG	21069029	000	5102	PC	497	10,35000	5.143,95	5.143,95	12,00	617,27	0,00
1070	GOIABADA VAL 300GR	20079990	060	5403	PC	896	2,49000	2.231,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1074	LEITE CONDENSADO PIRACANJUBA 395GR	04029900	060	5403	CX	1675	5,18000	8.676,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1075	LEITE DE COCO INGACOCO 200ML	04049000	000	5102	FR	447	1,40000	625,80	625,80	12,00	75,10	0,00
1003	LEITE EM PO INTEGRAL POLLY 350GR	15171000	000	5102	PC	784	10,50000	8.232,00	8.232,00	12,00	987,84	0,00
2º	MACARRAO CONCHINHA LIANE 500GR	19021100	000	5102	PC	850	2,45000	2.082,50	2.082,50	12,00	249,90	0,00
	MACARRAO PARAFUSO INTEGRAL LIANE 500GR	19023000	000	5102	PC	987	3,19000	3.148,53	3.148,53	12,00	377,82	0,00
1051	MACARRAO TORTILHONE C/ OVOS LIANE 500GR	19021100	000	5102	PC	1655	2,45000	4.054,75	4.054,75	12,00	486,57	0,00
1296	MULTI USO LIMPEZA PESADA FAZZ MAIS 500ML	34025000	060	5403	FR	3497	1,52000	5.315,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1106	OLEO DE SOJA COCOMAR 900ML	15079011	000	5102	LT	2377	4,89000	11.623,53	11.623,53	7,00	813,65	0,00
01145	PEITO DE FRANGO PIONEIRO	02071400	020	5102	KG	102	8,30000	846,60	846,60	7,00	59,26	0,00
01145	PEITO DE FRANGO S/ OSSO PIONEIRO	02071400	020	5102	KG	168	11,39000	1.913,52	1.913,52	7,00	133,95	0,00
1457	POLPA DE FRUTAS DIV SABORES MAQUEA 100GR	20089900	000	5102	PC	879	1,05000	922,95	922,95	12,00	110,75	0,00
1058	POLVILHO AZEDO D'MILLE 500GR	11081900	000	5102	PC	728	2,20000	1.601,60	1.601,60	12,00	192,19	0,00
1175	POLVILHO DOCE D'MILLE 500GR	11081900	000	5102	PC	423	2,20000	930,60	930,60	12,00	111,67	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 22091,61 de trib. Federais, R\$ 21848,74 de trib. Estaduais e R\$ 373989,37 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 21/05/2024 VALOR TOTAL: 417.929,72 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO, JATAIZINHO-86210000

NF-e
 Nº83698
 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



D MILLE
D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE
INDUTRIAL 5
86200000 - IBIPORA - PR
Telefone: (43) 3258-0537

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 83698
SÉRIE: 1
FOLHA 3/3



1945

CHAVE DE ACESSO

4124 0512 1480 0000 0112 5500 1000 0836 9814 3889 9560

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240149046434 21/05/2024 12:11:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.524.592-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.

9065456246

CNPJ / CPF

12.148.000/0001-12

1646	REFRESCO EM PO DIVERSOS SABORES MAX FOODS 1KG	21069010	000	5102	PC	363	7,90000	2.867,70	2.867,70	12,00	344,12		0,00
1157	RODO PLASTICO DE BORRACHA DESAFIO - 40CM	96039000	000	5102	UN	169	5,10000	861,90	861,90	12,00	103,43		0,00
1284	SABAO EM PO TIXAN 800GR	34012090	060	5403	PC	1725	8,36000	14.421,00	0,00		0,00		0,00
1130	SABONETE LIQUIDO FOUR LINE 5LT	33073000	060	5403	GL	1270	11,62000	14.757,40	0,00		0,00		0,00
1411	SAGU DE MANDIOCA D'MILLE 500GR	11062000	000	5102	PC	290	2,93000	849,70	849,70	12,00	101,96		0,00
6115	SAL REFINADO POP 1KG	25010020	000	5102	PC	4550	1,00000	4.550,00	4.550,00	7,00	318,50		0,00
3036	TEMPERO ALHO, CEBOLA E SALSA D'MILLE 30GR	21039021	000	5102	PC	2005	0,75000	1.503,75	1.503,75	12,00	180,45		0,00
1201	TRIGO P/ KIBE D'MILLE 500GR	11031100	000	5102	PC	1832	2,22000	4.067,04	4.067,04	12,00	488,04		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 22091,61 de trib. Federais, R\$ 21848,74 de trib. Estaduais e R\$ 373989,37 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE D MILLE
D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
EMISSION: 21/05/2024 VALOR TOTAL: 417.929,72 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO,
JATAIZINHO-86210000

NF-e
Nº83698
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  ZAC ALIMENTOS LTDA ROD BR - 376, S/N - BOX 09 LOTE 10 QUADRA02 DISTRITO INDUSTRIAL SUMARE - 87720-140 Paranavai - PR Fone: (44) 99707-0090	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO 4124 1010 9790 8200 0111 5500 1000 0250 9216 9633 2 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizad	1 Nº 25.092 Série 1 Folha 1/1
---	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Producao do Estabelecimento	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240314272136 - 15/10/2024 14:11:
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90537704-33	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 10.979.082/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	CNPJ / CPF 47.515.013/0001-67	DATA DA EMISSÃO 15/10/2024	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 15/10/2024
ENDEREÇO RUA MONTEIRO LOBATO, 297 - LOJA 3	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86210-000	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 14:10:59
MUNICÍPIO Jataizinho	UF PR	FONE / FAX (43) 2000-2584	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90959878-82

FATURA / DUPLICATA
 Num. 001
 Aenc. 22/10/2024
 Valor R\$ 9.388,80

1046

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PROD
5.476,48	657,18	0,00	0,00	0,00	0,00	9.388,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINA	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.388,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO (KG)	PESO LÍQUIDO (KG)
------------	---------	-------	-----------	-----------------	-------------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CPOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS
15148	CARNE ROV. S/ OSSO CONG. - COXAO MOLE PEDACO 1KG	02023000	020	5101	KG	6,0000	28,80	172,80	100,79	12,10	0,00	12,00
1410611	CARNE BOV. S/ OSSO CONG COXAO MOLE ISCA VACUO 1KG	02023000	020	5101	KG	96,0000	28,80	2.764,80	1.612,71	103,92	0,00	12,00
1412911	CARNE BOVINA S/ OSSO CONG - PATINHO ISCA VACUO 1KG	02023000	020	5101	KG	176,0000	28,80	5.068,80	2.956,63	354,80	0,00	12,00
13142	CARNE BOVINA S/ OSSO CONG PATINHO TIRAS VACUO 1KG	02023000	020	5101	KG	48,0000	28,80	1.382,40	806,35	96,76	0,00	12,00

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE INDUSTRIAL 5 86200000 - IBIPORA - PR Telefone: (43) 3258-0537		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 84074 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1		 1947 CHAVE DE ACESSO 4124 1012 1480 0000 0112 5500 1000 0840 7415 7870 3388 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDE DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240309439611 10/10/2024 16:04:34		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.524.592-97		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 9065456246		CNPJ / CPF 12.148.000/0001-12	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ / CPF 47.515.013/0001-67 DATA EMISSÃO 10/10/2024			ENDEREÇO R MONTEIRO LOBATO 297 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 86210-000 DATA SAÍDA 10/10/2024		
MUNICÍPIO JATAIZINHO		TELEFONE (43) 2000-2584		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.959.878-82 HORA SAÍDA 15:56:17

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLC ICMS 41.063,54		VALOR ICMS 2.874,47		BASE CÁLC ICMS ST 0,00	
VALOR CÁLC ICMS ST 0,00		VALOR CÁLC ICMS ST 0,00		TOTAL DOS PRODUTOS 41.063,54	
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 41.063,54

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA VEIC	UF	CNPJ / CPF
MUNICÍPIO			UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1151	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1151,000		PESO LIQUIDO 1151,000

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
01065	CARNE BOVINA ACEM EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	28	27,39000	766,92	766,92	7,00	53,68		0,00
01065	CARNE BOVINA ACEM EM PEDACOS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	35	27,39000	958,65	958,65	7,00	67,11		0,00
01065	CARNE BOVINA ACEM MOIDO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	28	27,39000	766,92	766,92	7,00	53,68		0,00
01025	CARNE BOVINA ALCATRA INTEIRA D'MILLE	02013000	020	5102	KG	50	38,39000	1.919,50	1.919,50	7,00	134,37		0,00
01045	CARNE BOVINA CONTRA FILE INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	28	38,39000	1.074,92	1.074,92	7,00	75,24		0,00
01045	CARNE BOVINA COSTELA EM PEDACOS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	50	20,90000	1.045,00	1.045,00	7,00	73,15		0,00
01065	CARNE BOVINA COXAO DURO EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	17	35,75000	607,75	607,75	7,00	42,54		0,00
01065	CARNE BOVINA COXAO DURO INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	50	31,79000	1.589,50	1.589,50	7,00	111,27		0,00
01065	CARNE BOVINA COXAO MOLE EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	144	41,25000	5.940,00	5.940,00	7,00	415,80		0,00
01065	CARNE BOVINA COXAO MOLE INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	150	37,29000	5.593,50	5.593,50	7,00	391,55		0,00
01025	CARNE BOVINA LAGARTO INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	50	30,25000	1.512,50	1.512,50	7,00	105,88		0,00
01065	CARNE BOVINA MUSCULO INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	24	24,75000	594,00	594,00	7,00	41,58		0,00
01045	CARNE BOVINA PALETA INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	27	29,59000	798,93	798,93	7,00	55,93		0,00
01065	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	145	42,46000	6.156,70	6.156,70	7,00	430,97		0,00
01065	CARNE BOVINA PATINHO INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	140	35,90000	5.026,00	5.026,00	7,00	351,82		0,00
01065	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	135	37,95000	5.123,25	5.123,25	7,00	358,63		0,00
01045	CARNE BOVINA POSTA VERMELHA INTEIRA D'MILLE	02013000	020	5102	KG	50	31,79000	1.589,50	1.589,50	7,00	111,27		0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Voce pagou aproximadamente: R\$ 1724,69 de trib. Federais, R\$ 0,00 de trib. Estaduais e R\$ 39338,85 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 10/10/2024 VALOR TOTAL: 41.063,54 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO, JATAIZINHO-86210000		NF-e Nº84074 SÉRIE1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



Município de Nova Santa Bárbara - 2024
 Saldos da licitação
 Pregão 000011/2024 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 036 Nome: Lote 036		2.070,00	66.219,30	0,00	270,00	0,00	1.800,00			57.582,00
Item: 001	31,99	2.070,00	66.219,30	0,00	270,00	0,00	1.800,00			57.582,00
Produto: 9818 Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada										Unidade de medida: KG
Solicitante: 000650 SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO										
Local: 000008 Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		20,00	639,80	0,00	10,00	0,00	10,00			319,90
Solicitante: 002275 LUCINEIA QUINTINO MENDES										
Local: 002207 Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt		700,00	22.393,00	0,00	60,00	0,00	640,00			20.473,60
Solicitante: 003232 EDINA DO CARMO GOBBO DA SILVA										
Local: 002209 Escola Mana da Conceição Kasecker		450,00	14.395,50	0,00	120,00	0,00	330,00			10.556,70
Solicitante: 034907 DAIANE BATISTA DA SILVA										
Local: 002208 Escola Edson Gonçalves Palhano		900,00	28.791,00	0,00	80,00	0,00	820,00			26.231,80

Critério de seleção:

Lote: 036

Item: 001

* estomo de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estomado)



Município de Nova Santa Bárbara - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000011/2024 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 037 Nome: Lote 037		10,00	346,90	0,00	0,00	0,00	10,00			346,90
Item: 001	34,69	10,00	346,90	0,00	0,00	0,00	10,00			346,90
Produto: 9817 Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Fatiada Unidade de medida: KG										
Solicitante: 001846 CLAUDEMIR VALERIO										
Local: 002202 Secretaria Municipal de Segurança Pública										
		10,00	346,90	0,00	0,00	0,00	10,00			346,90

Critério de seleção:
Lote: 037
Item: 001

* estomo de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estomado)

10/10

Solicitação de Reajuste de Preços - Pregão Eletrônico 011/2024

De CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA <crsdistribuidora1@gmail.com>

Para Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Data 17/10/2024 15:31



1950

 Solicitação de Reajuste de Preços NOVA SANTA BÁRBARA (PE 011 2024) 2 Itens - CRS.pdf (~942 KB)

Boa tarde!

Estamos enviando uma **Solicitação de Reajuste de Preço**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2024**.

Caso precisem de mais algumas informações ou documentação, entrem em contato via esse mesmo email.

CONFIRME O RECEBIMENTO POR GENTILEZA...

Agradecemos desde já.



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Classificação por item

Pregão 11/2024

Página:5

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
42267-3 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	37.974.794/0001-02	Classificado	GAROTO	12,00
45636-5 AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	GAROTO GAROTO	12,50
45639-0 AUTHENTIC - COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.610.249/0001-85	Classificado	GAROTO / SIMILAR GAROTO / SIMILAR	12,90
45637-7 EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	NESTLE	13,60

Lote 031 - Lote 031

Item 001: 9812 Cacao Apresentação: Pó, Prazo Validade Mínimo: 12 Meses. Pacote 500 G

45636-5 AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	HIPER HIPER	9,80
44123-6 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	D'mille	9,99
45639-0 AUTHENTIC - COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.610.249/0001-85	Classificado	NUTRINGA / SIMILAR NUTRINGA /	14,99
42267-3 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	37.974.794/0001-02	Classificado	MAVALERIO	30,00

Lote 032 - Lote 032

Item 001: 9813 Café Apresentação: Torrado Moido, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte

Tipo: Superior, Empacotamento: Vácuo, Pacote 500 G

45639-0 AUTHENTIC - COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.610.249/0001-85	Classificado	SABOR DO CAMPO / SIMILAR SABOR	9,50
45636-5 AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	PADRAO DE MINAS PADRAO DE	9,80
42267-3 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	37.974.794/0001-02	Classificado	OEBRECHT	9,79
45641-1 NAKA EXPRESS LTDA	51.412.036/0001-13	Classificado	DAS NAÇÕES UNIDADE	11,40
45637-7 EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	OEBRECHET	12,08
44123-6 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	Odsbrecht	15,88

Lote 033 - Lote 033

Item 001: 9814 Canjica Grupo: Especial, N° 3, Subgrupo: Despelmada,

classe Branca, Qualidade: Tipo 1, Característica Adicional: Não Transgênico, Pacote 500 G

44123-6 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	D'mille	4,57
45637-7 EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	A NATUREZA	4,58
42267-3 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	37.974.794/0001-02	Classificado	D MILLE	5,20
45636-5 AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	BEIJA FLOR BEIJA FLOR	5,40

Lote 034 - Lote 034

Item 001: 9815 Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Cortada em Cubo

estado De Conservação: Congelado(A), Quilograma

45638-5 A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.038.989/0001-70	Classificado	RIBEIRO RIBEIRO	23,68
44123-6 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	Zac	23,69
45637-7 EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	ZAC	23,90
45636-5 AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	CARNE E CIA CARNE E CIA	26,90

Lote 035 - Lote 035

Item 001: 9816 Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moida,

Estado De Conservação: Congelado(A), Quilograma

45638-5 A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.038.989/0001-70	Classificado	RIBEIRO RIBEIRO	19,50
45637-7 EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	ZAC	19,80
44123-6 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	Zac	21,89
45636-5 AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	TUDI BOM TUDI BOM	21,90

Lote 036 - Lote 036

Item 001: 9818 Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada

em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A), Quilograma

44123-6 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	Zac	31,99
45637-7 EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	ZAC	32,00
45636-5 AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	CARNES E CIA CARNES E CIA	32,90

Lote 037 - Lote 037

Item 001: 9817 Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Fatiada



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Classificação por item

Pregão 11/2024

1952

Página:6

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
em Bife, Estado De Conservação: Congelado(A), Quilograma					
44123-6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	D'mille	34,69
45636-5	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	CARNES E CIA CARNES E CIA	34,70
Lote 038 - Lote 038					
Item 001: 9819 Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobreco					
apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma					
45636-5	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	CANCAO CANCAO	7,00
45538-5	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.038.989/0001-70	Classificado	MARINGA MARINGA	7,05
44123-6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	Pioneiro	7,39
45537-7	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	MARINGA	7,60
Lote 039 - Lote 039					
Item 001: 9820 Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa					
(Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma					
44123-6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	Pioneiro	10,44
45537-7	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	MARINGA	10,45
Lote 040 - Lote 040					
Item 001: 9821 Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Filezinho					
(Sassami), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Quilograma					
45538-5	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.038.989/0001-70	Classificado	IDEAL SUINOS IDEAL SUINOS	15,95
44123-6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	Pioneiro	15,99
45537-7	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	MARINGA	16,00
45636-5	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	LAR LAR	17,40
Lote 041 - Lote 041					
Item 001: 9822 Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Peito,					
apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma					
45537-7	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	MARINGA	11,40
45636-5	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	MARINGA MARINGA	11,50
45538-5	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.038.989/0001-70	Classificado	IDEAL SUINOS IDEAL SUINOS	11,79
44123-6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	Pioneiro	16,89
Lote 042 - Lote 042					
Item 001: 9823 Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Tulipa					
(Meio Da Asa), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A). Quilograma					
45538-5	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.038.989/0001-70	Classificado	IDEAL SUINOS IDEAL SUINOS	18,89
45636-5	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	VALE VALE	19,20
44123-6	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67	Classificado	Pioneiro	19,37
45537-7	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	MARINGA	19,385
Lote 043 - Lote 043					
Item 001: 9824 Carne Defumada Tipo Corte: Toucinho (Bacon), Tipo Animal: Suína,					
apresentação: Cortada Em Cubos, Estado De Conservação: Resfriado(A), Quilograma					
45538-5	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.038.989/0001-70	Classificado	IDEAL SUINOS IDEAL SUINOS	26,78
45636-5	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	TUCHE TUCH	26,80
Lote 044 - Lote 044					
Item 001: 9825 Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil, Apresentação: Cortada					
em Cubos, Processamento: Sem Pele, Estado De Conservação: Congelado(A). Quilograma					
45538-5	A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	36.038.989/0001-70	Classificado	IDEAL SUINOS IDEAL SUINOS	15,50
45537-7	EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	51.817.454/0001-90	Classificado	ZAC	15,53
45636-5	AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	52.423.265/0001-04	Classificado	CARNES E CIA CARNES E CIA	17,20



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Nova Santa Bárbara, 18/10/2024.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto à possibilidade de realinhamento de preços do **item 36 - Carne Bovina** In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Cortada em Tiras, Estado De Conservação: Congelado(A). Quilograma – **Marca – Zac** e **Item 37 - Carne Bovina** In Natura Tipo Corte: Coxão Mole, Apresentação: Fatiada em Bife, Estado De Conservação: Congelado(A). Quilograma – **Marca - D'mille**, referente a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, firmada com a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

**PARECER JURÍDICO****Ata de Registro de Preços nº 12/2024****Pregão Eletrônico nº 11/2024****Assunto: Realinhamento de preços****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal quanto ao pedido de realinhamento de preços de itens da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024, efetuado pela empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.515.013/0001-67.

A empresa requerente aduz que se sagrou vencedora de alguns itens da Ata de Registro de Preços sob nº 12/2024, em especial dos lotes nº 36 e 37, que tratam, respectivamente de **“36 – carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada”** e **“37 – carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife”**, conforme a tabela seguinte:

Lote	Descrição	Preço registrado R\$/Kg
36	Carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada	R\$ 31,99
37	Carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife	R\$ 34,69

Informa, porém, que os referidos itens, supostamente, sofreram aumento de preço junto a seus fornecedores e no mercado nacional como um todo, havendo, portanto, desequilíbrio econômico financeiro, na medida em que os preços de custo foram elevados.



Para justificar o seu pedido a beneficiária da ata juntou 01 (uma) nota fiscal referente ao mês abril, 01 (uma) nota fiscal do mês de maio, e 02 (duas) notas fiscais do mês de outubro de 2024, bem como apresentou a seguinte tabela comparativa:

Lote	Descrição	NF custo anterior	NF custo atual	Diferença %
36	Carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada	R\$ 25,80	R\$ 28,80	11,63 %
37	Carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife	R\$ 28,08	R\$ 41,25	46,90%

Por fim, requereu a alteração dos preços registrados, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	R\$/Kg Registrado	Diferença %	R\$/kg Solicitado
36	Carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada	R\$ 31,99	11,63 %	R\$ 35,71
37	Carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife	R\$ 34,69	46,90%	R\$ 50,96

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No caso em vértice, o procedimento licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando realizar o Registro de Preços devidamente previsto na Lei nº 14.133/21, artigo 78, inciso IV:

Art. 78. *São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

IV - *sistema de registro de preços;*

O artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a ata de registro de preços como um compromisso de fornecimento dos produtos registrados nas condições estabelecidas, o que não gera um dever de contratação, sendo até mesmo facultado a Administração a realização de licitação específica para a aquisição de produtos já registrados em ata, caso houver motivação idônea para tanto.

Destaque-se, no entanto, que o SRP não se trata de nova modalidade de licitação, mas tão somente de procedimento auxiliar das licitações e contratações, mediante a adoção das modalidades de concorrência e pregão (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021), cujos critérios de julgamento deverão ser os de menor preço ou maior desconto (art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021).

Diversamente do que ocorria no sistema da Lei nº 8.666/1993, o sistema de registro de preços, no âmbito da Lei nº 14.133/2021, possibilita a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, permite que se alterem os preços registrados.



Neste sentido, o artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o sistema de registro de preços, estabeleceu a necessidade de que o edital de licitação fixe as condições a serem atendidas para a alteração dos preços contidos na ata de registro de preços, contudo, sem maiores detalhamentos. Veja-se:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

VI - as condições para alteração de preços registrados;

[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

[...]

IV - atualização periódica dos preços registrados;

Verifica-se, desta forma, que assim como na Lei nº 8.666/1993, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos não dispôs sobre os pormenores da eventual admissibilidade de alteração dos preços registrados; deixou, pois, a especificação das condições para o regulamento no âmbito de cada ente federativo e de cada Poder.

Sobre o tema da alteração dos preços registrados em ata no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos, leciona Victor Amorim¹:

A viabilidade da alteração dos preços – tanto para reduzi-los quanto para majorá-los, a depender da conjuntura do mercado – será pautada em regulamento ou no edital. Trata-se, pois, de norma de cunho específico; observada a autonomia regulamentar, poderá haver disciplina diversa entre os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a respeito da (im)possibilidade de alteração dos preços registrados na própria ARP.

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021. P. 209.



Ocorre, no entanto, que no Município de Nova Santa Bárbara/PR, ainda não houve regulamentação acerca dos critérios a serem adotados para a alteração dos preços registrados, como já ocorreu no âmbito da administração pública federal, por meio do Decreto nº 11.462/2023, cujo artigo 25, prevê as seguintes hipóteses:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entende-se que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito.

Conquanto não haja decreto regulamentar no âmbito municipal acerca das possibilidades e situações que autorizam a alteração dos preços registrados, tem-se que eventuais previsões editalícias acerca do tema devem se balizar em situações semelhantes àquelas previstas no decreto federal e devidamente comprovadas.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do edital do Pregão nº 11/2024, trouxe semelhantes disposições contidas naquele decreto federal



acima citado, especificando em quais situações os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme consta na **cláusula sétima – da revisão e atualização dos preços registrados, in verbis:**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

Em complemento, a **cláusula oitava – negociação de preços registrados** – da Ata de Registro de Preços em questão trouxe a possibilidade de revisão e atualização dos preços registrados nas seguintes hipóteses:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,



para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Portanto, conforme consta nas cláusulas retro citadas, há a possibilidade de alteração e revisão dos preços não somente quando o valor registrado se tornar inferior ao de mercado, mas também quando se tornar superior ao usualmente praticado.

No presente caso, observa-se que a beneficiária da ARP informou que houve alteração nos preços dos itens **“36 – carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: cortada”** e **“37 – carne bovina in natura tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife”**, alegando que os preços registrados se tornaram inferiores aos praticados no mercado, trazendo como subsídio ao seu requerimento apenas 01 (uma) nota fiscal referente ao mês abril, 01 (uma) nota fiscal do mês de maio, e 02 (duas) notas fiscais do mês de outubro de 2024.

Neste ponto, não é demais destacar que além da situação fática ensejadora do pedido de recomposição, a empresa deverá comprovar o aumento excessivo dos custos, enquanto à Administração compete adotar os cuidados necessários para confirmar as alegações.

Deve ser efetivamente comprovada a ocorrência da álea extraordinária, **não sendo suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro apenas a apresentação de notas fiscais, mas devem ser apresentadas provas claras e objetivas acerca do evento extraordinário que causou o aumento de preços que justifica a revisão contratual pretendida.**

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já se posicionou acerca da matéria, conforme se observa do Acordão nº 7249/2016 da Segunda Câmara. Veja:

[Enunciado] **Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato** (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso



de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), **que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.**

O Tribunal de Contas do Paraná também tem entendimento semelhante, a exemplo do Acórdão 2545/24 – Tribunal Pleno. Conforme se observa do trecho do voto condutor, proferido pelo eminente Conselheiro Relator Augustinho Zucchi, ao tratar da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro pelo município de Apucarana-PR, alertou que não é suficiente nova pesquisa de preços pela municipalidade sem que haja a indicação e comprovação de fato extraordinário a permitir a revisão dos preços registrados. Veja:

(...) No caso, sequer houve tal aferição, tendo a Administração se limitado a apresentar nova pesquisa de preços na qual constatou que os produtos registrados haviam aumentado a partir do pedido de fornecedores, sem indicar a ocorrência de um fato extraordinário que tenha sido a causa deste aumento. (Acórdão 2545/24 – TCE/PR Pleno).

Portanto, não basta ao contratado ou beneficiário da ARP alegar o desequilíbrio com base em fatos genericamente ocorridos, sendo fundamental a comprovação dos fatos extraordinários e da sua repercussão prejudicial direta no cumprimento das obrigações constantes da avença.

A revisão de preços exige demonstração e comprovação de que a alteração decorreu de um evento extraordinário, imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que tenha sido a causa do aumento de preços dos itens.

É imperioso que a instrução processual seja suficiente para permitir uma motivação consistente para a decisão, seja ela qual for, especialmente para permitir, no caso do reconhecimento do desequilíbrio, uma conclusão no sentido da existência de prejuízo anormal, que acarrete um ônus excessivo ao particular considerando a elevação dos custos totais da obrigação a ser cumprida, o que somente pode ser demonstrado com apresentação de provas da álea extraordinária, isto é, dos acontecimentos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis,



retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe.

Assim, são conclusões que podem, objetivamente, ser extraídas para auxiliar na tomada de decisão da autoridade competente:

a) É juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, o que não pode ser feito apenas pela apresentação de notas fiscais de fornecedores da contratada, conforme Acórdão nº 7249/2016 da Segunda Câmara do TCU;

b) Compete exclusivamente à empresa solicitante do reequilíbrio comprovar os fatos alegados, o que não poderá ser feito de forma genérica, mas, sim, indicando clara e objetivamente a repercussão dos fatos na execução da prestação futura tornando-a mais onerosa, comprovando a ocorrência da álea extraordinária;

c) Sobre o pedido de reequilíbrio, desde que corretamente instruído, a Administração, motivadamente, deverá:

c.1) Reconhecer a existência do direito, se for o caso, analisar a situação concreta e, então, promover as devidas adequações, se esta for a decisão administrativa de conveniência e oportunidade, considerando o objeto e suas condições de execução;

c.2) Não reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando a beneficiária da ata de registro de preços seu dever de honrar com o compromisso assumido, sob pena de aplicação das sanções legais, nos termos previstos no edital.

No caso ora em análise, todavia, esta Procuradoria Jurídica Municipal, salvo melhor juízo, entende que a beneficiária da ARP não logrou êxito em comprovar a ocorrência da álea extraordinária que permita a concessão do reequilíbrio econômico-



financeiro pretendido, na medida em que, nos termos da jurisprudência do TCU e do TCE/PR, tão somente apresentação de notas fiscais de fornecedores da contratada não comprovam a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal se **manifesta pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sob nº 12/2024**, conforme fundamentação constante do presente parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação. Destaca-se, ainda, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo do Gestor a tomada de decisão de mérito.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 04 de dezembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1965

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2024 – ARP 12/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico, **DECIDE** por **INDEFERIR** o pedido apresentado pela empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL**, CNPJ nº 47.515.013/0001-67, pelo Pregão Eletrônico nº 11/2024, tendo em vista que a documentação que acompanhou o pedido não demonstrou, de fato, a comprovação de fatos extraordinários que por ventura tenham alterado os preços registrados.

Nova Santa Bárbara, 13 de dezembro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



ÁGUA DISTRIBUIDORA LTDA

End. Av. XV de fevereiro, 213A
PRCNPJ: 52.423.265/0001-04
Tel: (43) 3524-1516

Cornélio Procópio –
Ie: 91030926-96
email: aguiadistribuidora2024@gmail.com

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Do município de Nova Santa Barbara - PR

Águia Distribuidora empresa atuante no ramo de gêneros alimentícios, de Cornélio Procópio, Estado do Paraná CNPJ nº 52.423.265.0001-04, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do;

Lote 105 óleo de soja 4,75 do Pregão eletrônico 11/2024 da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

Conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Levamos em consideração que tínhamos na época da licitação um custo aproximado de R\$ 3,99, atualmente, conforme comprovado por nota fiscal, o mesmo se encontra em R\$ 7,49, havendo alteração de aproximadamente 87%.

Para cobrir os custos tributários sugerimos preço de venda 8,92

N. Termos,
P. Deferimento.

Cornélio Procópio, 06 de novembro de 2024.

AGUIA DISTRIBUIDORA
LTDA:52423265000104

Assinado de forma digital por
AGUIA DISTRIBUIDORA
LTDA:52423265000104
Dados: 2024.11.06 15:36:53
-03'00'

Maria José Dainezi Dias
Cpf: 520.516.419-00
Rg: 4279372-8



ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

End. Av. Xv de fevereiro, 213A
PRCNPJ: 52.423.265/0001-04
Tel: (43) 3524-1516

Cornélio Procópio –
le: 91030926-96
email: aguiadistribuidora2024@gmail.com

REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Do município de Nova Santa Barbara - PR

Águia Distribuidora empresa atuante no ramo de gêneros alimentícios, de Cornélio Procópio, Estado do Paraná CNPJ nº 52.423.265.0001-04, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do;

Lote 038 Carne de ave in natura (coxa e sobrecoxa) 7,00 do Pregão eletrônico 11/2024 da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
Conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo, para tanto, as notas fiscais necessárias para a satisfação das exigências legais.

Levamos em consideração que tínhamos na época da licitação um custo aproximado de R\$ 6,19, atualmente, conforme comprovado por nota fiscal, o mesmo se encontra em R\$ 9,04, havendo alteração de aproximadamente 46%.

Para cobrir os custos tributários sugerimos preço de venda 10,22

N. Termos,
P. Deferimento.

Cornélio Procópio, 06 de novembro de 2024.

AGUIA DISTRIBUIDORA
LTDA:52423265000104

Assinado de forma digital por
AGUIA DISTRIBUIDORA
LTDA:52423265000104
Dados: 2024.11.06 15:52:19 -03'00'

Maria José Dainezi Dias
Cpf: 520.516.419-00
Rg: 4279372-8

RECEBEMOS DE OESA COMERCIO E REPRESENTACOES SA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 22/04/2024 - DEST. / REM.: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 429,34		NF-e Nº 003.038.644 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE OESA COMERCIO E REPRESENTACOES SA TV JOAO SABIM, 123 - SALGADINHO - CEP:83606-489 - CAMPO LARGO - PR TEL: (47)3376-9500		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 003.038.644 fl. 1 / 1 SÉRIE 001			
		CHAVE DE ACESSO 4124 0481 6119 3100 0209 5500 1003 0386 4411 8196 1620		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240118851562 22/04/2024 22:47:44		19-8	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058888203	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB 9083950266		CNPJ / CPF 81.611.931/0002-09		

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA				CNPJ / CPF 52.423.265/0001-04	DATA DA EMISSÃO 22/04/2024
ENDEREÇO R XV DE FEVEREIRO, 213		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 23/04/2024	
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	FONE / FAX (43)99650-8111	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9103092695	HORA DA SAÍDA 22:47:00	

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL				CNPJ / CPF 52.423.265/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO R XV DE FEVEREIRO, 213-B		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86300-000	
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR		TELEFONE / FAX		

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	30/04/2024	429,34									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
238,03	30,05	0,00	0,00	34,93	426,35	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	2,99	0,00	429,34	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL HOK TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 20.705.907/0001-63
ENDEREÇO R EURICO DUWE, 6770 - RIO DA LUZ		MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL			UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL 257433937
QUANTIDADE: 5	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO 5	PESO BRUTO 68,250	PESO LIQUIDO 65,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.J.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
157294	FGO COXA C/SOBRECOXA 5KG CG PERDIGAO	02071400	020	5102	KG	60,00	6,19	371,40	0,00	218,17	26,18	0,00	12,00	0,00
4924	LINGUIÇA CALABRESA EMB COZ 5KG FRIGONO	16010000	020	5102	KG	5,00	10,99	54,95	0,00	19,86	3,87	0,00	19,50	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENDERECO DE ENTREGA: R XV DE FEVEREIRO, 213-B BAIRRO CENTRO, CORNELIO PROCOP-PR//COMPLEMENTO / PONTO DE REFERENCIA://HORARIO COMERCIAL - NR PEDIDO CLIENTE://3302 - FIL02-SANTANDER-COB-OESA COM O PRAZO DE: OESA 7 DIAS PEDIDO: 1658041591 RCA: 1658 ATENDENTE:JESSICA CELULAR: -//BASE IPI: VALOR IPI ://Reducao B.C. ICMS em 63,16% cfme. Anexo VI, item 18 do RICMS-PR - Decreto n 7.871/2017//Reducao B.C. ICMS cfme. Anexo VI, item 7 do RICMS-PR Decreto n 7.871/2017	

RPFEBEM05 DE OESA COMERCIO E REPRESENTACOES SA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 30/10/2024 - DEST. / REM.: AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 344,21		NF-e Nº 003.263.451 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE OESA COMERCIO E REPRESENTACOES SA TV JOAO SABIM, 123 - SALGADINHO - CEP:83606-489 - CAMPO LARGO - PR TEL: (47)3376-9500	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 003.263.451 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4124 1081 6119 3100 0209 5500 1003 2634 5111 9516 8213 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240332607965 30/10/2024 22:28:43	1908
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058888203	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB 9083950266	CNPJ / CPF 81.611.931/0002-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ / CPF 52.423.265/0001-04	DATA DA EMISSÃO 30/10/2024
ENDEREÇO R XV DE FEVEREIRO, 213	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 31/10/2024
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	FONE / FAX (49)99690-8111	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9103092695
			HORA DA SAÍDA 22:28:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF 52.423.265/0001-04	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO R XV DE FEVEREIRO, 213-B	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86300-000	
MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO		UF PR	TELEFONE / FAX

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	14/11/2024	344,21									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 160,40	VALOR DO ICMS 24,10	BASE CALC. ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 40,40	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 341,22
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 2,99	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 344,21

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRFTE POR CONTA 0 - REMETENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 2	PESO BRUTO 34,650		PESO LÍQUIDO 33,000

CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
4924	LINGUIÇA CALABRESA EMB COZ 5KG FRIGONO	16010000	020	5102	KG	15,00	11,90	178,50	0,00	64,65	12,61	0,00	19,50	0,00
249	FGO COXA SOBRECOXA PCTCGGUIBON	02071412	020	5102	KG	18,00	9,04	162,72	0,00	95,75	11,49	0,00	12,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Cod. Cliente.: 916655 - NR. Pedido: 1658047489 - Num. Trans.: 558733986 - Num. Carreg.: 1892903//ENDERECO DE ENTREGA: R XV DE FEVEREIRO, 213-B BAIRRO CENTRO, CORNELIO PROCOP-PR//COMPLEMENTO / PONTO DE REFERENCIA://HORARIO COMERCIAL - NR PEDIDO CLIENTE://3302 - FIL02-SANTANDER-COB-OESA COM O PRAZO DE: E-COMMERCE - BOLETO 14 DIAS PEDIDO: 1658047489 RCA: 1658 ATENDENTE:JESSICA CELULAR: -//Reducao B.C. ICMS em 63,16% cfme. Anexo VI, item 18 do RICMS-PR - Decreto n 7.871/2017//Reducao B.C.ICMS cfme. Anexo VI, item 7 do RICMS-PR Decreto n 7.871/2017	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE Sanches e Vecchiate Ltda OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 01/11/2024 - DEST / REM.: Agua Distribuidora Ltda - VALOR TOTAL: R\$ 7,49		NF-c Nº 000.055.848 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Sanches e Vecchiate Ltda Avenida Paraíso, 639 - Cj. Vitoria Regia - CEP:86300-000 - Cornelio Procopio - PR TEL: (43)3523-2554	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.055.848 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4124 1103 6445 8700 0674 5500 1000 0558 4811 4269 3063 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Lancamento Acobertado Pelo Cupom Fiscal	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240335507265 01/11/2024 17:18:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051276326	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB	CNPJ / CPF 03.644.587/0006-74

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Agua Distribuidora Ltda		52.423.265/0001-04	01/11/2024
ENDEREÇO Rua Xv De Fevereiro, 213	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86300-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 01/11/2024
MUNICÍPIO Cornelio Procopio	FONE / FAX (43)3524-1516	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9103092695
			HORA DA SAÍDA 17:18:40

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
NOME / RAZÃO SOCIAL Sanches e Vecchiate Ltda		03.644.587/0006-74	9051276326
ENDEREÇO Avenida Paraíso, 639	BAIRRO / DISTRITO Cj. Vitoria Regia	CEP 86300-000	
MUNICÍPIO Cornelio Procopio		UF PR	TELEFONE / FAX (43)3523-2554

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO (X) ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	7,49		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,49	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1				0,850	0,900	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	EPI
241229	Oleo Soja Cocamar 900ml Pet Cocamar UN	15079011	040	5929	UN	1,00	7,49	7,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFCe Ref.:(4124 1103 6445 8700 0674 6511 1000 1074 7115 1259 6400) - Referente a nota fiscal n 107471 Serie: 111 Emissao: 01/11/24 - Ref. Cupons Fiscais: PDV: 111 Cupom:259640 Data:01/11/24	

RECEBEMOS DE Companhia Sulamericana De Distribuicao OS PRODUTOS /SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 24/02/2024 - DEST / REM : Vilmar De Siuza Dias - VALOR TOTAL: R\$ 47,88		NF-e Nº 000056692 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Companhia Sulamericana De Distribuicao Rua Paraiba N.433, 433 - Centro - CEP:86300-000 - Cornelio Procopio - PR TEL: (43)3520-8100	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000056692 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 4124 0211 5178 4100 0278 5500 1000 0566 9214 2420 8727 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO Lancamento Efetuado Em Decorrencia De Emissao De Doc Fiscal		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240056645379 24/02/2024 11:46:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030138187	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 11.517.841/0002-78

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL Vilmar De Siuza Dias		CNPJ / CPF 10.318.911/0001-15	DATA DA EMISSÃO 24/02/2024
ENDEREÇO Av Xy De Fevereiro, 213	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86300-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 24/02/2024
MUNICÍPIO Cornelio Procopio	FONE / FAX (43)3523-5014	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9045344395
			HORA DA SAÍDA 11:46:46

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA NOME / RAZÃO SOCIAL Companhia Sulamericana De Distribuicao		CNPJ / CPF 11.517.841/0002-78	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030138187
ENDEREÇO Rua Paraiba N.433, 433		BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 86300-000
MUNICÍPIO Cornelio Procopio		UF PR	TELEFONE / FAX (43)3520-8100

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CALC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		47,88	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESP. ACESS.		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								47,88	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	
12				11,760		10,800	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
165646	Oleo Soja Cocamar 900ml Pet	15079011	040	5929	UN	12,00	3,99	47,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFCe Ref.:(4124 0211 5178 4100 0278 6500 6000 1810 5613 1272 7214) - Referente a nota fiscal n 181056 Serie: 6 Emissao: 24/02/24 - Referente Cupom Fiscal: 272721, PDV: 006, Data Venda:24/02/24	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Reajuste

De Vilmar Souza Dias <aguiataque@hotmail.com>
Para licitacao@nsb.pr.gov.br <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Data 06/11/2024 16:05



Reajuste Nova Santa Barbara F.pdf (~174 KB) coxa 2.pdf (~39 KB) coxa 1.pdf (~39 KB) Reajuste Nova Santa Barbara.pdf (~174 KB)
 oleo de soja 2.pdf (~32 KB) oleo de soja.pdf (~32 KB)

1972

Boa tarde!!

Segue em anexo Pedido e notas para Reajuste de preço

??guia Distribuidora

Rua XV de Fevereiro, 213-A

aguiataque@hotmail.com

(43) 3524-1516

??



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000011/2024 - Eletrônico

		Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 038	Nome: Lote 038		250,00	1.750,00	0,00	130,00	0,00	120,00			840,00
	Item: 001	7,00	250,00	1.750,00	0,00	130,00	0,00	120,00			840,00
Produto: 9819 Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobreco Solicitante: 000650 SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO Local: 000008 Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho Solicitante: 001846 CLAUDEMIR VALERIO Local: 002202 Secretaria Municipal de Segurança Pública Solicitante: 002275 LUCINEIA QUINTINO MENDES Local: 002207 Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt Solicitante: 003232 EDINA DO CARMO GOBBO DA SILVA Local: 002209 Escola Mana da Conceição Kasecker Solicitante: 034907 DAIANE BATISTA DA SILVA Local: 002208 Escola Edson Gonçalves Palhano Solicitante: 035591 SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA Local: 000005 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura											
										Unidade de medida:	KG
			40,00	280,00	0,00	10,00	0,00	30,00			210,00
			10,00	70,00	0,00	0,00	0,00	10,00			70,00
			50,00	350,00	0,00	30,00	0,00	20,00			140,00
			50,00	350,00	0,00	0,00	0,00	50,00			350,00
			50,00	350,00	0,00	50,00	0,00	0,00			0,00
			50,00	350,00	0,00	40,00	0,00	10,00			70,00

Critério de seleção:

Lote: 038

Item: 001

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

1913



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000011/2024 - Eletrônico

Equipam:

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 105 Nome: Lote 105		1.000,00	4.750,00	0,00	755,00	0,00	245,00			1.163,75
Item: 001	4,75	1.000,00	4.750,00	0,00	755,00	0,00	245,00			1.163,75

Produto: 9888 Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo

Unidade de medida: UN

Solicitante: 000019 ROSANA RUY DE SOUZA

Local: 000007 Secretaria de Saúde

15,00

71,25

0,00

10,00

0,00

5,00

23,75

Solicitante: 000650 SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO

Local: 000008 Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho

30,00

142,50

0,00

30,00

0,00

0,00

0,00

Solicitante: 001846 CLAUDEMIR VALERIO

Local: 002202 Secretaria Municipal de Segurança Pública

40,00

190,00

0,00

15,00

0,00

25,00

118,75

Solicitante: 002275 LUCINEIA QUINTINO MENDES

Local: 002207 Centro de Educação Infantil Noémia Bitencourt

250,00

1.187,50

0,00

140,00

0,00

110,00

522,50

Solicitante: 003232 EDINA DO CARMO GOBBO DA SILVA

Local: 002209 Escola Maria da Conceição Kasecker

250,00

1.187,50

0,00

200,00

0,00

50,00

237,50

Solicitante: 034907 DAIANE BATISTA DA SILVA

Local: 002208 Escola Edson Gonçalves Palhano

350,00

1.662,50

0,00

310,00

0,00

40,00

190,00

Solicitante: 035591 SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA

Local: 000005 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

50,00

237,50

0,00

50,00

0,00

0,00

0,00

Solicitante: 039436 CRISTIANO DE ALMEIDA

Local: 000003 Secretaria de Serviços Públicos Internos

15,00

71,25

0,00

0,00

0,00

15,00

71,25

Critério de seleção:

Lote: 105

Item: 001

* estomo de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estomado)



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1975

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 07/11/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Pesquisa de preços**

Solicito que seja providenciada pesquisa de preços para que seja verificada a possibilidade de realinhamento do valor registrado do **Lote 38 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa** apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma. Marca – Canção e **Lote 105 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML. Marca - Cocamar**, referente a Ata de Registro de Preços nº 9/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome _____ Assinatura _____

Data: ____ / ____ / ____

Edital nº PE 27/2024

Última atualização 18/10/2024

Local: Tomazina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE TOMAZINA **Unidade compradora:** 987929 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 02/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 25/09/2024 08:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/10/2024 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75697094000107-1-000117/2024 **Fonte:** Betha Sistemas**Objeto:**

Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Cestas Básicas e produtos de Higiene Íntima para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
6	Bolacha água e sal pacote de 400g - 75%	1500	R\$ 4,96	R\$ 7.440,00		
7	Oleo Vegetal de soja (embalagem plástica) 900ml cota 25%	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00		
8	Óleo Vegetal de soja (embalagem plástica) 900 ML - 75%	1500	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00		
9	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg cota 25%	250	R\$ 2,63	R\$ 657,50		
10	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg - 75%	750	R\$ 2,63	R\$ 1.972,50		

Exibir: 6-10 de 32 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

Editar

Item nº 7

Descrição: Óleo Vegetal de soja (embalagem plástica) 900ml cota 25%

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Participação exclusiva para ME/EPP **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 500 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 6.80 **Valor total estimado:** R\$ 3.400,00

RESULTADO(S)

Da

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 14/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 36.038.989/0001-70

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Sim **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 500 **Valor unitário homologado:** R\$ 5.50 **Valor total homologado:** R\$ 2.750,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0.0000%

Retornar

7	Óleo Vegetal de soja (embalagem plástica) 900ml cota 25%	500	R\$ 6.80	R\$ 3.400,00	
8	Óleo Vegetal de soja (embalagem plástica) 900 ML - 75%	1500	R\$ 6.80	R\$ 10.200,00	
9	Sal refinado iodado, embalagem de 1kg cota 25%	250	R\$ 2.63	R\$ 657,50	
10	Sal refinado iodado embalagem de 1kg - 75%	750	R\$ 2.63	R\$ 1.972,50	

Página 10 de 12 itens

Primeira < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Tribunal Nacional de Contratações Públicas (TNCP) é o órgão centralizador das atividades administrativas e operacionais das ações realizadas em sede de licitação e contratos administrativos convocados pelo Poder Público.

É presidido pelo Conselho Gestor do Tribunal Nacional de Contratações Públicas em conjunto com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento das ações do Tribunal é em caráter consultivo de natureza de apoio à administração pública, homologadas, e não vinculadas a qualquer ato administrativo.

Edital nº 050/2024

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 31/10/2024***Local:** Japira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE JAPIRA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto**Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 19/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 19/09/2024 14:20 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 03/10/2024 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75969881000152-1-000125/2024 **Fonte:** BLL Compras**Objeto:**

REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

  Portal Nacional de Contratações Públicas Entrar[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

CARNE DE FRANGO
COXA/SOBRECOXA CARNE
DE FRANGO TIPO COXA E
SOBRECOXA. CONGELADA
COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE
NO MÁXIMO DE 6%.
ASPECTO PRÓPRIO. NÃO
AMOLECIDA E NEM
PEGAJOSA. COR PRÓPRIA
SEM MANCHAS
ESVERDEADA. CHEIRO E
SABOR PRÓPRIO. COM
AUSÊNCIA DE SUJIDADES.
PARASITOS E LARVAS.
EMBALAGEM DE 1 KG

R\$ 9,81

R\$ 2.158,20

262

CARNE DE FRANGO INTEIRO
CARNE DE FRANGO, TIPO
FRANGO INTEIRO.
CONGELADA COM ADIÇÃO
DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE
6%. ASPECTO PRÓPRIO. NÃO
AMOLECIDA E NEM
PEGAJOSA. COR PRÓPRIA
SEM MANCHAS
ESVERDEADA. CHEIRO E
SABOR PRÓPRIO. COM
AUSÊNCIA DE SUJIDADES.
PARASITOS E LARVAS

R\$ 10,07

R\$ 704,90

263

CARNE SUINA - PALETA
(CUBOS) CARNE SUINA -
PALETA, EM CUBOS. ISENTO
DE ADITIVOS OU
SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS
QUE SEJAM IMPROPRIAS AO
CONSUMO E QUE ALTEREM
SUAS CARACTERÍSTICAS
NATURAIS (FÍSICAS,
QUÍMICAS E
ORGANOLEPTICAS). DEVERA
SER ACONDICIONADA EM
EMBALAGEM PRIMARIA
CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO
ATOXICO TRANSPARENTE.
ISENTA DE SUJIDADES E OU
AÇÃO DE
MICROORGANISMOS
DEVIDAMENTE SELADA.
COM ESPECIFICAÇÃO DE
PESO, VALIDADE, PRODUTO
E MARCA/PROCEDÊNCIA.

R\$ 18,62

R\$ 3.724,00

264

CARNE SUINA - PERNIL
(CUBOS) CARNE SUINA -
TIPO PERNIL, EM CUBOS.
CONGELADA. SEM OSSO.
SEM GORDURA E SEBO
ISENTO DE ADITIVOS OU
SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS
QUE SEJAM IMPROPRIAS AO
CONSUMO E QUE ALTEREM
SUAS CARACTERÍSTICAS
NATURAIS (FÍSICAS,
QUÍMICAS E
ORGANOLEPTICAS). DEVERA
SER ACONDICIONADA EM
EMBALAGEM PRIMARIA
CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO
ATOXICO TRANSPARENTE.
ISENTA DE SUJIDADES E OU
AÇÃO DE
MICROORGANISMOS.
DEVIDAMENTE SELADA.
COM ESPECIFICAÇÃO DE

R\$ 17,65

R\$ 3.530,00

E

Item n° 261

Descrição: CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1 KG

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não

Margem de Preferência Adicional: Não

Quantidade: 220 **Unidade de medida:** QUILO **Valor unitário estimado:** R\$ 9,81 **Valor total estimado:** R\$ 2.158,20

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/10/2024 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 52.423.265/0001-04

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome ou razão social do fornecedor:** AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 220 **Valor unitário homologado:** R\$ 7,60 **Valor total homologado:** R\$ 1.672,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Retornar

**MENOR
PREÇO**

(index.html)

Nota Paraná

O que é

Entrar

LONDRINA

1981

(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

NOTA PARANÁ



Produtos



R\$ **6,99**



OLEO SOJA LIZA 900ML

MERCADINHO AZUL

📍 9,74 Km 📅 há 16 dias



R\$ **6,99**



OLEO SOJA LIZA 900ML

MERCADINHO AZUL

📍 11,32 Km 📅 há 6 dias



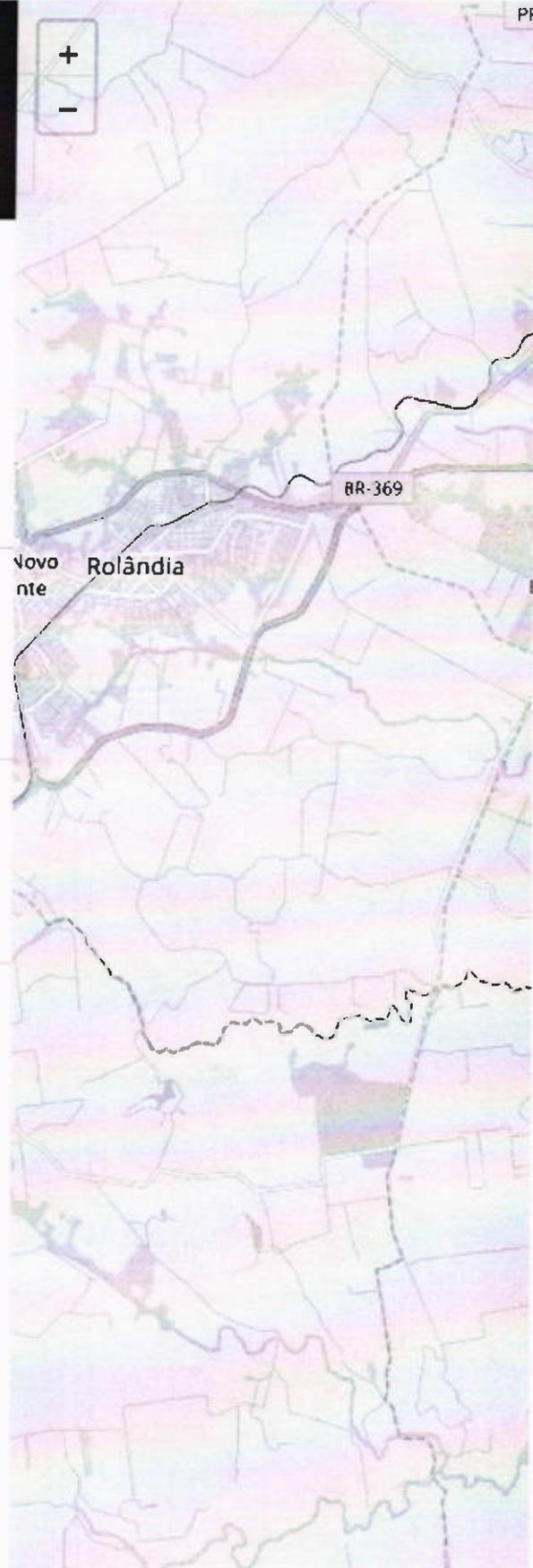
R\$ **8,90**



OLEO DE SOJA COAMO 900ML

OLIVEIRA & FREITAS PADARIA E
CONFEITARIA LTDA

📍 3,93 Km 📅 há 16 dias





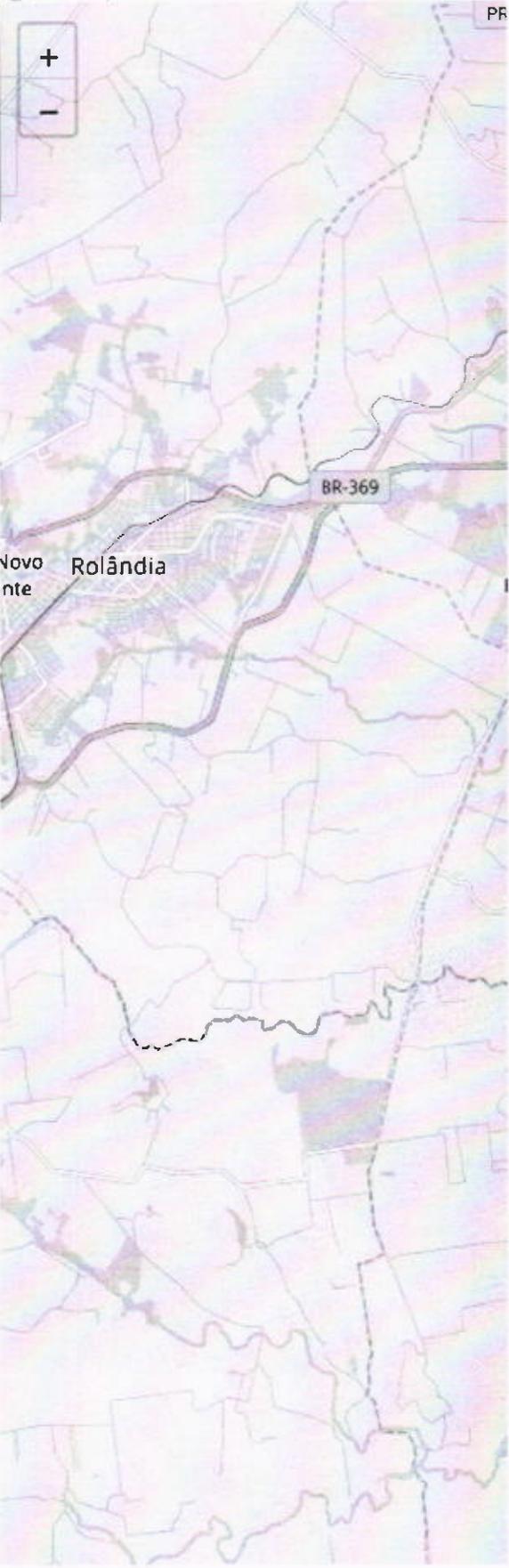
(index.html)

Nota Paraná O que é
(http://www.nota(paraná).pr.gov.br/)

Entrar

LONDRINA

1992



Produtos

R\$ 9,79



CARNE AVE COXA E SOBRECOXA CONG

MERCADO MILIOZZI

📍 11,36 Km 📅 há 18 horas

R\$ 9,99



COXA E SOBRECOXA FRA

SUPERMERCADO J G S LTDA

📍 8,41 Km 📅 há 16 dias

R\$ 9,99



COXA E SOBRECOXA C PORCAO

CASA A J C

📍 10,96 Km 📅 há 13 dias

R\$ 10,85



COXA E SOBRECOXA DE FRANGO AGOSTO

M R R CARVALHO - MERCEARIA

📍 14,25 Km 📅 há 11 dias

R\$ 10,90



CARNE AVE COXA E SOBRECOXA BDJ

MERCADO MILIOZZI

📍 11,36 Km 📅 há 14 horas

R\$ 10,90



CARNE AVE COXA E SOBRECOXA DE

FRANG KG

MERCADO MILIOZZI

📍 11,36 Km 📅 há 13 horas

R\$ 10,99



COXA E SOBRECOXA KG

MINI MERCADO MARIETA

📍 7,71 Km 📅 há 2 dias

**DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

Eu **VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES**, responsável pelo setor de cotação de preços deste departamento de licitação, declaro que no dia 07 de novembro de 2024 realizei pesquisa de preços na empresa **Antônio Francisco Ruy e Cia LTDA, CNPJ 05.306.008/0001-02** os itens abaixo relacionados.

Item	Produto	Valor
1.	Lote 38 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma. Marca – Canção	R\$ 11,35
2	Lote 105 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML. Marca - Cocamar	R\$7,55

VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES

**DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

Eu **VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES**, responsável pelo setor de cotação de preços deste departamento de licitação, declaro que no dia 07 de novembro de 2024 realizei pesquisa de preços na empresa **J.F. MENDONÇA e Cia LTDA, CNPJ 14.965.434/0001-30** os itens abaixo relacionados.

Item	Produto	Valor
1.	Lote 38 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma. Marca – Canção	R\$ 10,85
2	Lote 105 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML. Marca - Cocamar	R\$6,99

VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	Lote 38 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma. Marca – Canção	1	UND.		COTAÇÃO 1	ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 10,22	R\$ 10,22	R\$ 9,96	R\$ 9,96
					COTAÇÃO 2	PNCP- MUNICÍPIO DE JAPIRA	R\$ 7,60	R\$ 7,60		
					COTAÇÃO 3	NOTA PARANÁ	R\$ 9,79	R\$ 9,79		
					COTAÇÃO 4	J.F. MENDONÇA E CIA LTDA	R\$ 10,85	R\$ 10,85		
					COTAÇÃO 5	ANTONIO FRANCISCO RUY & LTDA	R\$ 11,35	R\$ 11,35		
2	Lote 105 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML. Marca - Cocamar	1	UND.		COTAÇÃO 1	ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 8,92	R\$ 8,92	R\$ 7,19	R\$ 7,19
					COTAÇÃO 2	PNCP- MUNICÍPIO DE TOMAZINA	R\$ 5,50	R\$ 5,50		
					COTAÇÃO 3	NOTA PARANÁ	R\$ 6,99	R\$ 6,99		
					COTAÇÃO 4	J.F. MENDONÇA E CIA LTDA	R\$ 6,99	R\$ 6,99		
					COTAÇÃO 5	ANTONIO FRANCISCO RUY & LTDA	R\$ 7,55	R\$ 7,55		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 17,15	

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Victor Eduardo R. Magalhães

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quinta-feira, 7 de novembro de 2024



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Nova Santa Bárbara, 07/11/2024.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto à possibilidade de realinhamento de preços do **Lote 38 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa** apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma. Marca – Canção e **Lote 105 - Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML. Marca - Cocamar**, referente a Ata de Registro de Preços nº 9/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, firmada com a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.423.265/0001-04, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

**PARECER JURÍDICO****Ata de Registro de Preços nº 9/2024****Pregão Eletrônico nº 11/2024****Assunto: Realinhamento de preços****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal quanto ao pedido de realinhamento de preços de itens da Ata de Registro de Preços nº 9/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024, efetuado pela empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 52.423.265/0001-04.

A empresa requerente aduz que se sagrou vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 11/2024, lavrando-se a Ata de Registro de Preços sob nº 9/2024, em especial dos lotes nº 38 e 105, que tratam, respectivamente de **“38 – Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma”** e **“105 – Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML”**, conforme a tabela seguinte:

Lote	Descrição	Preço registrado Kg/Und
38	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma	R\$ 7,00
105	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML	R\$ 4,75



A empresa informa que na época da licitação tinha o seguinte custo para aquisição dos itens junto aos seus fornecedores:

Lote	Descrição	Custo anterior
38	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma	R\$ 6,19
105	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML	R\$ 3,99

Para justificar o seu pedido a beneficiária da ata anexou tão somente 04 (quatro) notas fiscais emitidas por suas fornecedoras, nas seguintes datas 24/02/2024, 22/04/2024, 30/10/2024 e 01/11/2024, alegando que os preços de custo dos itens sofreram as seguintes variações:

Lote	Descrição	Custo anterior	Custo atual	Diferença %
38	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma	R\$ 6,19	R\$ 9,04	46%
105	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML	R\$ 3,99	R\$ 7,49	87%

Por fim, requereu a alteração dos preços registrados, conforme tabela abaixo:



Lote	Descrição	Registrado	Diferença %	R\$/kg Solicitado
38	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma	R\$ 7,00	46 %	R\$ 10,22
105	Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML	R\$ 4,75	87,78%	R\$ 8,92

O Departamento de Licitações enviou também o relatório contendo o saldo da licitação, bem como o relatório de pesquisa de preços em relação aos itens que a beneficiária da ARP requer a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica



e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso em vértice, o procedimento licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando realizar o Registro de Preços devidamente previsto na Lei nº 14.133/21, artigo 78, inciso IV:

Art. 78. *São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

IV - sistema de registro de preços;

O artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a Ata de Registro de Preços como um compromisso de fornecimento dos produtos registrados nas condições estabelecidas, o que não gera um dever de contratação, sendo até mesmo facultado a Administração a realização de licitação específica para a aquisição de produtos já registrados em ata, caso houver motivação idônea para tanto.

Destaque-se, no entanto, que o SRP não se trata de nova modalidade de licitação, mas tão somente de procedimento auxiliar das licitações e contratações, mediante a adoção das modalidades de concorrência e pregão (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021), cujos critérios de julgamento deverão ser os de menor preço ou maior desconto (art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021).

Diversamente do que ocorria no sistema da Lei nº 8.666/1993, o sistema de registro de preços, no âmbito da Lei nº 14.133/2021, possibilita a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, permite que se alterem os preços registrados, situação que gerava dúvidas na lei revogada.

Neste sentido, o artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o sistema de registro de preços, estabeleceu a necessidade de que o edital de licitação fixe as condições a serem atendidas para a alteração dos preços contidos na ata de registro de preços, contudo, sem maiores detalhamentos. Veja-se:

Art. 82. *O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

[...]



VI - as condições para alteração de preços registrados;

[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

[...]

IV - atualização periódica dos preços registrados;

Verifica-se, desta forma, que assim como na Lei nº 8.666/1993, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos não dispôs sobre os pormenores da eventual admissibilidade de alteração dos preços registrados; deixou, pois, a especificação das condições para o regulamento no âmbito de cada ente federativo e de cada Poder.

Sobre este tema da alteração dos preços registrados em ata no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos, leciona Victor Amorim¹:

A viabilidade da alteração dos preços – tanto para reduzi-los quanto para majorá-los, a depender da conjuntura do mercado – será pautada em regulamento ou no edital. Trata-se, pois, de norma de cunho específico; observada a autonomia regulamentar, poderá haver disciplina diversa entre os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município a respeito da (im)possibilidade de alteração dos preços registrados na própria ARP.

O Município de Nova Santa Bárbara/PR, no entanto, ainda não emitiu regulamentação acerca dos critérios a serem adotados para a alteração dos preços registrados, como já ocorreu no âmbito da administração pública federal, por meio do Decreto nº 11.462/2023, cujo artigo 25, prevê as seguintes hipóteses:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021. P. 209.



I - **em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, **que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada**, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de **criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais** ou superveniência de disposições legais, **com comprovada repercussão sobre os preços registrados**; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de **cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados**, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entende-se que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito.

Conquanto não haja decreto regulamentar no âmbito municipal acerca das possibilidades e situações que autorizam a alteração dos preços registrados, tem-se que eventuais previsões editalícias acerca do tema devem se balizar em situações semelhantes àquelas previstas no decreto federal e devem ser devidamente comprovadas.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços nº 9/2024, que faz parte integrante do edital do Pregão nº 11/2024, trouxe semelhantes disposições contidas naquele decreto federal acima citado, especificando em quais situações os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme consta na ***cláusula sétima – da revisão e atualização dos preços registrados, in verbis:***

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

Em complemento, a **cláusula oitava – negociação de preços registrados** – da Ata de Registro de Preços em questão trouxe a possibilidade de revisão e atualização dos preços registrados nas seguintes hipóteses:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Portanto, conforme consta nas cláusulas retro citadas, há a possibilidade de alteração e revisão dos preços não somente quando o valor registrado se tornar inferior ao de mercado, mas também quando se tornar superior ao usualmente praticado.



No presente caso, observa-se que a beneficiária da ARP informou que houve alteração nos preços dos itens **“38 – Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Franço, Tipo Corte: Coxa E Sobrecoxa apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma”** e **“105 – Óleo Vegetal Comestível Tipo: Puro, Espécie Vegetal: Soja, Tipo Qualidade: Tipo 1. Embalagem 900 ML”**.

Em síntese, a requerente alegou que os preços registrados se tornaram inferiores aos praticados no mercado e que o custo de sua aquisição se tornou mais oneroso, alegando a variação de 46% (quarenta e seis por cento) em relação ao **lote 38**, e 87% (oitenta e sete por cento) em relação ao **lote 105**, trazendo como subsídio ao seu requerimento tão somente 04 (quatro) notas fiscais emitidas por suas fornecedoras, nas seguintes datas 24/02/2024, 22/04/2024, 30/10/2024 e 01/11/2024.

Neste ponto, não é demais destacar que além da situação fática ensejadora do pedido de recomposição, a empresa deverá comprovar o aumento excessivo dos custos, enquanto à Administração compete adotar os cuidados necessários para confirmar as alegações.

Deve ser efetivamente comprovada a ocorrência da álea extraordinária, **não sendo suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro apenas a apresentação de notas fiscais, mas devem ser apresentadas provas claras e objetivas acerca do evento extraordinário que causou o aumento de preços que justifica a revisão contratual pretendida.**

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já se posicionou acerca da matéria, conforme se observa do Acórdão nº 7249/2016 da Segunda Câmara. Veja:

[Enunciado] **Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato** (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), **que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que**



extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.

O Tribunal de Contas do Paraná também tem entendimento semelhante, a exemplo do Acórdão 2545/24 – Tribunal Pleno. Conforme se observa do trecho do voto condutor, proferido pelo eminente Conselheiro Relator Augustinho Zucchi, ao tratar da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro pelo município de Apucarana-PR, alertou que não é suficiente nova pesquisa de preços pela municipalidade sem que haja a indicação e comprovação de fato extraordinário a permitir a revisão dos preços registrados. Veja:

(...) No caso, sequer houve tal aferição, tendo a Administração se limitado a apresentar nova pesquisa de preços na qual constatou que os produtos registrados haviam aumentado a partir do pedido de fornecedores, sem indicar a ocorrência de um fato extraordinário que tenha sido a causa deste aumento. (Acórdão 2545/24 – TCE/PR Pleno).

Portanto, não basta ao contratado ou beneficiário da ARP alegar o desequilíbrio com base em fatos genericamente ocorridos, sendo fundamental a comprovação dos fatos extraordinários e da sua repercussão prejudicial direta no cumprimento das obrigações constantes da avença.

A revisão de preços exige demonstração e comprovação de que a alteração decorreu de um evento extraordinário, imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que tenha sido a causa do aumento de preços dos itens.

É imperioso que a instrução processual seja suficiente para permitir uma motivação consistente para a decisão, seja ela qual for, especialmente para permitir, no caso do reconhecimento do desequilíbrio, uma conclusão no sentido da existência de prejuízo anormal, que acarrete um ônus excessivo ao particular considerando a elevação dos custos totais da obrigação a ser cumprida, o que somente pode ser demonstrado com apresentação de provas da efetiva ocorrência da álea extraordinária, isto é, dos acontecimentos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe.



Assim, são conclusões que podem, objetivamente, ser extraídas para auxiliar na tomada de decisão da autoridade competente:

a) É juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, o que não pode ser feito apenas pela apresentação de notas fiscais de fornecedores da contratada, conforme Acórdão nº 7249/2016 da Segunda Câmara do TCU;

b) Compete exclusivamente à empresa solicitante do reequilíbrio comprovar os fatos alegados, o que não poderá ser feito de forma genérica, mas, sim, indicando clara e objetivamente a repercussão dos fatos na execução da prestação futura tornando-a mais onerosa, comprovando a ocorrência da álea extraordinária;

c) Sobre o pedido de reequilíbrio, desde que corretamente instruído, a Administração, motivadamente, deverá:

c.1) Reconhecer a existência do direito, se for o caso, analisar a situação concreta e, então, promover as devidas adequações, se esta for a decisão administrativa de conveniência e oportunidade, considerando o objeto e suas condições de execução;

c.2) Não reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando a beneficiária da ata de registro de preços seu dever de honrar com o compromisso assumido, sob pena de aplicação das sanções legais, nos termos previstos no edital.

No caso ora em análise, todavia, esta Procuradoria Jurídica Municipal, salvo melhor juízo, entende que a beneficiária da ARP não logrou êxito em comprovar a ocorrência da álea extraordinária que permita a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pretendido, na medida em que, nos termos da jurisprudência do TCU e do TCE/PR, tão somente apresentação de notas fiscais de fornecedores da contratada não



comprovam a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe.

Desta forma, da análise da documentação que acompanhou a solicitação, não foi possível verificar, de fato, a comprovação de fatos extraordinários que porventura tenham alterado os preços registrados.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal se **manifesta pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sob nº 9/2024**, conforme fundamentação constante do presente parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação. Destaca-se, ainda, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo do Gestor a tomada de decisão de mérito.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 05 de dezembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

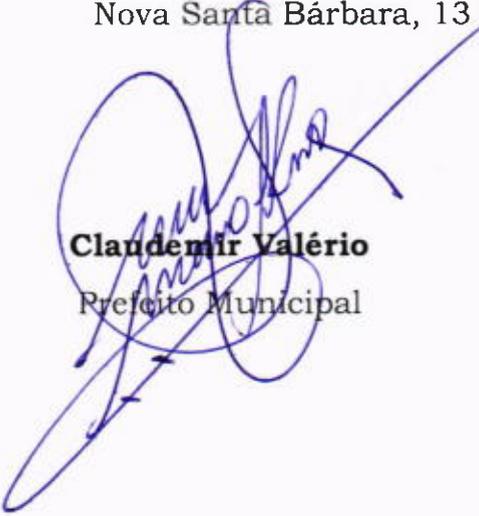
2000

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2024 – ARP 9/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico, **DECIDE** por **INDEFERIR** o pedido apresentado pela empresa **ÁGUIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 52.423.265/0001-04, pelo Pregão Eletrônico nº 11/2024, tendo em vista que a documentação que acompanhou o pedido não demonstrou, de fato, a comprovação de fatos extraordinários que por ventura tenham alterado os preços registrados.

Nova Santa Bárbara, 13 de dezembro de 2024.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

A empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03 Centro , na cidade de Jataizinho-PR, através de seu titular o Sr. Carlos Roberto de Souza, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e RG sob nº 3.328.823-9/SESP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, nº 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP 86.210-000, através de seu representante legal infra-assinado, vem por meio deste dizer que somos vencedores de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 011/2024, realizado no dia 16/05/2024, onde cotamos alguns itens, inclusive os da tabela abaixo:

Item	Descrição	R\$ Unit Venda
39	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa	10,44
50	Côco Ralado	14,99

Esses valores acima eram praticados na época por serem viáveis e economicamente compatíveis para nossa empresa. Naquela época, com base na nota fiscal anexada à compra do produto do vendedor do produto, tínhamos uma cotação para o produto acima e poderíamos mensurar seu custo da seguinte forma:

VALORES DAS NOTAS FISCAIS ANTERIORES AO CERTAME

<p>➤ Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa: R\$ 9,30 (Nove reais e trinta centavos) o quilo da mercadoria – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com a Nota Fiscal com nº 2.608.001 – de Série 3, com data do dia 17/04/2024 e com preço de aquisição do produto "COXINHA DA ASA INDIVIDUAL" no valor de R\$ 9,30 (Nove reais e trinta centavos) o quilo da mercadoria ~ <i>Essa Nota Fiscal comprova o valor anterior/próximo à data do Certame.</i></p>
--

<p>➤ Côco Ralado: R\$ 13,45 (Treze reais e quarenta e cinco centavos) o pacote de 500 gr da mercadoria – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa D'MILLE ALIMENTOS LTDA, com a Nota Fiscal com nº 83.582 – de Série 1, com data do dia 12/04/2024, do produto "COCO RALADO PURO D'MILLE", com valor de R\$2,69 (Dois reais e sessenta e nove centavos) o o pacote de 100 gr, tornando em R\$ 13,45 (Treze reais e quarenta e cinco centavos) o pacote de 500 gr da mercadoria ~ <i>Essa Nota Fiscal comprova o valor anterior/próximo à data do Certame.</i></p>
--

Porém, inesperadamente, as empresas fornecedoras destes produtos passaram a impor, e ao mercado nacional como um todo, preços mais elevados, desequilibrando financeiramente os licitantes ora exigidos, principalmente em relação a este contrato. Segue a relação dos valores atualmente executados pela empresa fornecedora e pagos por esta licitante:

VALORES DAS NOTAS FISCAIS ATUAIS

<p>➤ Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa: R\$ 11,79 (Onze reais e setenta e nove centavos) o quilo da mercadoria – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa D'MILLE ALIMENTOS LTDA, com a Nota Fiscal com nº 84.129 – de Série 1, com data do dia 31/10/2024 e com preço de aquisição do produto "COXINHA DA ASA DE FRANGO PIONEIRO", com valor de R\$11,79 (Onze reais e setenta e nove centavos) o quilo da mercadoria ~ <i>Nota Fiscal que comprova o aumento do custo da mercadoria.</i></p>
--

<p>➤ Côco Ralado: R\$ 18,95 (Dezoito reais e noventa e cinco centavos) o pacote de 500 gr da mercadoria – Na época do Certame, mercadoria comprada com a Nota Fiscal da empresa D'MILLE ALIMENTOS LTDA, com a Nota Fiscal com nº 84.129 – de Série 1, com data do dia 31/10/2024, do produto "COCO RALADO PURO D'MILLE", com valor de R\$3,79 (Três reais e setenta e nove centavos) o o pacote de 100 gr, tornando em R\$ 18,95 (Dezoito reais e noventa e cinco centavos) o pacote de 500 gr da mercadoria ~ <i>Nota Fiscal que comprovando o aumento do custo da mercadoria.</i></p>

Efetuamos pesquisa na Internet quanto ao aumento do preço da Carne de Frango, segue abaixo:

- <https://noticias.r7.com/prisma/trilha-do-agro/preco-do-frango-ja-subiu-em-setembro-e-fica-mais-carro-em-outubro-04102024/>

- <https://www.agrimidia.com.br/negocios/economia/exportacoes-de-carne-de-frango-crescem-221-em-setembro-e-registram-segundo-melhor-desempenho-da-historia/>
- <https://opresenterural.com.br/precos-do-frango-vivo-sobem-pelo-4o-mes/>

Infelizmente, um incêndio ocorreu nas instalações da fábrica da Pioneiro, causando danos significativos e inviabilizando a produção das mercadorias até o mês de dezembro deste ano, conforme previsões da empresa. Diante dessa situação, fomos compelidos a adquirir os itens em questão por meio de outro fornecedor e por isso a primeira Nota Fiscal é da própria Pioneiro e a segunda Nota Fiscal é da D'mille Alimentos.

Para melhor embasamento, seguem anexas reportagens sobre o incêndio ocorrido nas instalações da Pioneiro, reforçando a gravidade da situação e a previsão de normalização das atividades:

- <https://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2024/09/08/incendio-atinge-industria-de-abate-de-frangos-no-parana-video.ghtml>
- <https://folhaextra.com/noticia/31365/frangos-pioneiro-e-consumida-pelo-fogo-e-risco-de-explosao-faz-moradores-evacuarem-residencias>

Abaixo, resumimos os resultados de nossos cálculos, mostrando o aumento percentual, após o qual podemos fazer recomendações de preços para implementação a partir de agora. Visto que há uma alta representatividade da moeda, muito superior ao preço ofertado pelo lote/item, conforme abaixo:

Item	Descrição	R\$ Notas Fiscais Anterior	R\$ Nota Fiscal Atual	Diferença em Porcentagem
39	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa	9,30	11,79	26,77%
50	Côco Ralado	13,45	18,95	40,89%

Ao que tudo indica, o departamento de compras do município fará consultas ao mercado e verificará os preços praticados conforme já exigido, e assim verificará a consistência de nossas exigências de reajuste de preços. Para esta abordagem, recomendamos que vocês adotem o mesmo percentual encontrado na diferença, conforme segue:

Item	Descrição	R\$ Unit Venda	Diferença em Porcentagem	R\$ Unit Solicitação
39	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa	10,44	26,77%	13,24
50	Côco Ralado	14,99	40,89%	21,12

Uma análise simples e rápida validou perfeitamente os prejuízos sofridos pelas empreiteiras em decorrência da referida licitação e a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Do Direito

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra-se consagrado no artigo 37, XXI de nossa Carta Magna, que estabelece a necessidade de manutenção das "condições efetivas da proposta" vencedora na licitação ou na contratação direta.

A equação econômica é estabelecida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os honorários do contratante e o valor pago pela autoridade e deve ser preservada durante toda a execução do contrato.

Esta equação é entendida como a diferença entre o valor alocado pelos Contratantes para viabilizar o produto licitado e o valor recebido pela Administração. Ou seja, coloquialmente, temos aqui a "formação da base de lucro" do contratante.

Neste caso, após uma simples verificação dos preços praticados no mercado, vemos claramente que esta equação econômica está desequilibrada, demonstrando prejuízo à contratada que, ao assim se manter, levará indubitavelmente à impossibilidade de manutenção da avença.

E, para tais casos, a legislação prevê diversos mecanismos para evitar tais desequilíbrios nas equações econômicas formalizadas no momento da apresentação das propostas, com ênfase no realinhamento, revisão, renovação financeira e renegociação.

O presente caso enquadra-se no âmbito da modificação contratual, que nada mais é do que uma modificação acidental, imprevisível ou mesmo previsível que, no momento da apresentação da proposta, causou imensuráveis consequências financeiras. As alterações aqui visam aumentar o valor do contrato devido a aumentos inesperados e superveniente nos custos operacionais e de aquisição da contratada.

Os aditivos representam os direitos dos contraentes e as obrigações do Estado, independentemente dos termos do contrato, a serem observados sempre que se verifique um desequilíbrio de reajuste, como neste caso, decorrente de fatos incidentais inerentes ao mercado, que não podem ser medidos na apresentação da proposta.

Além disso, não declaramos aqui simplesmente a existência de um fato incidental sem provar sua existência. Anexamos a esta declaração todas as faturas que comprovem o crescimento do mercado e "dirigindo" esta autoridade para realizar pesquisas de mercado.

O Tribunal de Contas da União, já há muito, solidificou entendimento no sentido de que a revisão é possível, desde que haja a prova, por notas fiscais ou outros meios, da elevação dos custos e do impacto deste nos contratos. Vejamos jurisprudência:

TCU, Plenário, Acórdão 1.085/2015, Rel. min. Benjamin Zymler, j. 06.05.2015 (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU n.241). De acordo com o Relator, os pleitos reequilíbrio "não podem se basear exclusivamente nos preços contratuais ou na variação de valores extraídos de sistemas referenciais de custos, sendo indispensável que se apresentem outros elementos adicionais do impacto cambial, tais como a comprovação dos custos efetivamente incorridos no contrato, demonstrados mediante notas fiscais". (grifo de agora)

Nosso pedido está amplamente fundamentado no entendimento do Tribunal de Contas da União, pois demonstra efetivamente o aumento dos custos do mercado, apresenta notas fiscais de compras anteriores e atuais, bem como solicita à Prefeitura a realização de pesquisa de mercado, em um esforço para provar as alegações aqui.

Diante da situação acima, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis, solicitamos a esta organização que promova a modificação do contrato firmado no processo licitatório acima, e reajuste o preço do projeto de acordo com a taxa indicada, cumprir as disposições legais invocadas e atentar para os fatos que a acompanham, conforme comprovam as notas fiscais já apresentadas (também anexas) e estudos de mercado a serem realizados.

Desde já agradeço a compreensão e aguardo o deferimento do pedido.

Jataizinho-PR, 06 de Novembro de 2024

CARLOS ROBERTO DE
SOUZA:43597874991

Digitally signed by CARLOS ROBERTO DE
SOUZA:43597874991
DN: cn=CARLOS ROBERTO DE SOUZA:43597874991 o=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location: Jataizinho-PR
Date: 2024-11-06 11:22:03:00

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

NOTA FISCAL N°

002608001

RECEBEMOS DE FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-00.974.731/0006-47 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

RG: NOME COMPLETO LEGÍVEL: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 2068400 - CRS DISTRIBUIDORA

RS 6.889,40



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

RODOVIA ESTADUAL PARIGOT DE SOUZA, KM 302,8 - PR 092, SN
JOAQUIM TAVORA, PR
CEP.: 86.455-000
FONE.: (43) 3559-8000

www.grupopioneiro.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
N° 002608001
SÉRIE 3
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4124 0400 9747 3100 0642 5500 3002 6080 0110 2758 2492

Consulta de Autenticidade no Portal Nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da SEFAZ Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		Protocolo de Autorização 141240112981613 17/04/2024 02:22:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9030958303		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. C.N.P.J 00.974.731/0006-42	
NOME/RAZÃO SOCIAL CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - 2068400 - CRS DISTRIBUIDORA		C.N.P.J / C.P.F 47.515.013/0001-67	
ENDEREÇO RUA MONTEIRO LOBATO, 297		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	
MUNICÍPIO JATAIZINHO		CEP 86.210-000	
FONE / FAX (43) 99168-0891		UF PR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9095987882		DATA DA EMISSÃO 17/04/2024	
DATA 24/04/2024		DATA ENTRADA / SAÍDA 17/04/2024	
FATURA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL VENCIMENTO VALOR 001 24/04/2024 6.889,40		HORA DA ENTRADA / SAÍDA 02:22:56	
BASE DE CALCULO DO I.C.M.S 4.018,86		VALOR DO I.C.M.S 482,26	
VALOR DO I.C.M.S 482,26		BASE DE CALCULO DO I.C.M.S S.T 0,00	
VALOR DO I.C.M.S SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.889,40	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO I.P.I 0,00	
VALOR DO SEGURO 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 6.889,40	
DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	
NOME/RAZÃO SOCIAL FRANGOS PIONEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	
ENDEREÇO RE.:PARIGOT DE SOUZA - PR 092 KM 303,SN		CÓDIGO ANTT AB3G66	
MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA		PLACA DO VEÍCULO AB3G66	
UF PR		UF PR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 511008980		C.N.P.J / C.P.F 00.974.731/0001-38	
QUANTIDADE 61,000		PESO BRUTO 842,610	
ESPÉCIE CX		PESO LIQUIDO 816,00	
MARCA PIONEIRO		NUMERO	
DESCRIBÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		NCM / SH	
COXA E SOBRECORA IQF ZKG P12 CONG		02071400	
FILE DE PEITO INDIVIDUAL P20 CONG		02071400	
COXINHA DA ASA INDIVIDUAL P18 CONG		02071400	
FRANGO INTEIRO INDIVIDUAL P20 CONG		02071210	
SASSAMI IQF 3KG P12 CONG		02071400	
CST		CFOP	
020		5101	
UNID		QUANT	
KG		45,00	
PESO		VALOR UNIT	
540,00		6,60	
VALOR TOTAL		B.CALC ICMS	
3.564,00		2.079,02	
VALOR ICMS		VALOR IPI	
857,51		102,90	
585,91		70,31	
90,42		10,85	
406,00		48,72	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
BASE DE CALCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Usuário: JCC Vendedor: 603-A V DOS SANTOS REPRESENTAC. Valor Aproximado dos Tributos (Cod. Item/Valor): 371/Vlr R\$ 0,00 , 498/Vlr R\$ 0,00 , 715/Vlr R\$ 0,00 , 844/Vlr R\$ 0,00 , 958/Vlr R\$ 0,00 . Total R\$ 0,00.371, 498, 715, 844, 958 - BASE DE CALCULO RED EM 41,666% CFE ITEM 7 ANEXO VI DECRETO 7.871 /2017 PIS E COFINS ALIQUOTA ZERO CFE LEI 10925/2004 ART 1 INCISO XIX E ITEM 4 MOTORISTA: ROGERIO NORCIA . CNH: 04024696175 CPF: 055.149.909-58 XML EM [HTTPS://MAXYS.GRUPOPIONEIRO.COM.BR/NFEHOST/HOME](https://maxys.grupopioneiro.com.br/nfehost/home). PROCON WWW.PR.GOV.BR/PROCON PR 0800 411512 R ALAMEDA CABRAL 184 CURITIBA/PR SR CLIENTE, CONFERIR A MERC NO ATO DE ENTREGA.NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES SOB NENHUMA HIPOTESE. A PRESENTE NF DEVERA SER QUITADA ATRAVES DE BOLETO BANCARIO,EM CAS O DE ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO JUROS DE 0,23333% AO DIA, PROTESTO APOS O VENCIMENTO, NAO AUTORIZAMOS TERCEIROS A RECEBER QUAISQUER VALORES EM NOSSO NOME PRACA PAGTO FATURA: JOAQUIM TAVORA PLACA CAVALO: AB3G66(PR) Forma Pagto: BOLETO BRADESCO 24/04/24 NOME FANTASIA.: CRS DISTRIBUIDORA Valor Dispensado R\$ 344,47 - Motivo da Desoneracao do ICMS 9-OUTROS.

RESERVADO AO FISCO

2006

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE INDUSTRIAL 5 86200000 - IBIPORA - PR Telefone: (43) 3258-0537		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 83582 SÉRIE: 1 FOLHA 1/4	 CHAVE DE ACESSO 4124 0412 1480 0000 0112 5500 1000 0835 8213 1697 3015 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora 2007
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240108462208 12/04/2024 08:48:29	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.524.592-97	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 9065456246	CNPJ / CPF 12.148.000/0001-12	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 47.515.013/0001-67		DATA EMISSÃO 12/04/2024
NOME / RAZÃO SOCIAL CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86210-000
ENDEREÇO R MONTEIRO LOBATO 297		MUNICÍPIO JATAIZINHO		TELEFONE (43) 2000-2584
UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.959.878-82		HORA SAÍDA 08:46:22

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLC ICMS 163.572,53		VALOR ICMS 13.007,12	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR CÁLC ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 262.915,86
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 262.915,86		

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC	UF	CNPJ / CPF
E / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 26909	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 18558,510	PESO LIQUIDO 21592,050		

CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI
1085	ACAFAAO EM PO D'MILLE 50GR	09102000	000	5102	PC	319	1,90000	606,10	606,10	12,00	72,73		0,00
1103	ACUCAR CRISTAL VIA DOCE 5KG	17019900	000	5102	PC	900	17,75000	15.975,00	15.975,00	7,00	1.118,25		0,00
1682	ACUCAR MASCAVO D'MILLE 1KG	17019900	000	5102	PC	56	7,30000	408,80	408,80	7,00	28,62		0,00
1716	ALCOOL LIQUIDO 70% IBIQUIMICA 5LT	29051100	000	5102	GL	16	22,99000	367,84	367,84	12,00	44,14		0,00
01175	ALMONDEGA BOVINA CHULETAO	02023000	020	5102	KG	1333	17,80000	23.727,40	0,00	0,00	0,00		0,00
1184	AMENDOIM D'MILLE 500GR	12024200	000	5102	PC	125	6,89000	861,25	861,25	12,00	103,35		0,00
3	AMIDO DE MILHO D'MILLE 1KG	11081200	000	5102	PC	522	3,95000	2.061,90	2.061,90	12,00	247,43		0,00
1353	ATUM RALADO PESCADOR 170GR	16041900	000	5102	LT	78	6,25000	487,50	487,50	12,00	58,50		0,00
1657	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM RENATA 500ML	15099010	000	5102	FR	11	25,65000	282,15	282,15	12,00	33,86		0,00
1279	AZEITONA VERDE BOM JESUS 500GR	20057000	000	5102	PC	105	7,49000	786,45	786,45	12,00	94,37		0,00
1137	AZEITONA VERDE SEM CAROCO BOM JESUS 120GR	20057000	000	5102	PC	52	3,89000	202,28	202,28	12,00	24,27		0,00
1234	BALA MASTIGAVEL DIV SABORES PRODASA 600GR	17049020	000	5102	PC	71	7,69000	545,99	545,99	12,00	65,52		0,00
1249	BISCOITO DE POLVILHO EDILUMA 70GR	19052090	060	5403	PC	1428	2,85000	4.069,80	0,00		0,00		0,00
1250	BOLACHA DE MAISENA INTEGRAL LIANE 330GR	19059020	000	5102	PC	218	5,45000	1.188,10	1.188,10	12,00	142,57		0,00
1250	BOLACHA DE MAISENA S/ LACTOSE LIANE 330GR	19059020	000	5102	PC	249	4,45000	1.108,05	1.108,05	12,00	132,97		0,00
1250	BOLACHA MARIA S/ LACTOSE LIANE 330GR	19059020	000	5102	PC	110	4,45000	489,50	489,50	12,00	58,74		0,00
1138	CALDO DE CARNE TEMPERART 1,01KG	21041011	000	5102	PC	26	8,35000	217,10	217,10	12,00	26,05		0,00
1138	CALDO DE GALINHA TEMPERART 1,01KG	21041011	000	5102	PC	34	8,35000	283,90	283,90	12,00	34,07		0,00
1067	CANELA EM PO D'MILLE 10GR	09062000	000	5102	PC	83	0,85000	70,55	70,55	12,00	8,47		0,00
01025	CARNE BOVINA ACEM EM PEDACOS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	165	31,79000	5.245,35	5.245,35	7,00	367,17		0,00
01025	CARNE BOVINA ALCATRA INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	111	34,99000	3.883,89	3.883,89	7,00	271,87		0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Voce pagou aproximadamente: R\$ 11884,36 de trib. Federais, R\$ 9453,24 de trib. Estaduais e R\$ 241578,26 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A	

RECEBEMOS DE D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 12/04/2024 VALOR TOTAL: 262.915,86 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO. JATAIZINHO-86210000	NF-e Nº83582 SÉRIE1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

 <p>D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE INDUSTRIAL 5 86200000 - IBIPORA - PR Telefone: (43) 3258-0537</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0-ENTRADA 1-SAIDA 1</p> <p>Nº 83582 SÉRIE: 1 FOLHA 2/4</p>		
	<p>CHAVE DE ACESSO 4124 0412 1480 0000 0112 5500 1000 0835 8213 1697 3015</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>		<p>2008</p>

<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER</p>	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240108462208 12/04/2024 08:48:29</p>
--	--

<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.524.592-97</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST 9065456246</p>	<p>CNPJ / CPF 12.148.000/0001-12</p>
---	---	--

01045	CARNE BOVINA PALETA BISTEQUINHA 7 D'MILLE	02013000	020	5102	KG	127	24,98000	3.172,46	3.172,46	7,00	222,07	0,00
01025	CARNE BOVINA CONTRA FILE INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	147	36,95000	5.431,65	5.431,65	7,00	380,22	0,00
01025	CARNE BOVINA COSTELA EM PEDACOS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	104	20,60000	2.142,40	2.142,40	7,00	149,97	0,00
01065	CARNE BOVINA COXAO DURO INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	355	25,20000	8.946,00	8.946,00	7,00	626,22	0,00
01025	CARNE BOVINA COXAO MOLE EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	631	32,40000	20.444,40	20.444,40	7,00	1.431,11	0,00
01045	CARNE BOVINA FIGADO EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	33	10,40000	343,20	343,20	7,00	24,02	0,00
01025	CARNE BOVINA FRALDINHA INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	81	27,54000	2.230,74	2.230,74	7,00	156,15	0,00
01025	CARNE BOVINA LAGARTO INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	14	27,20000	380,80	380,80	7,00	26,66	0,00
01025	CARNE BOVINA MUSCULO EM PEDACOS D'MILLE	02013000	020	5102	KG	22	26,50000	583,00	583,00	7,00	40,81	0,00
01025	CARNE BOVINA PACU DA FRALDINHA INTEIRA D'MILLE	02013000	020	5102	KG	402	25,99000	10.447,98	10.447,98	7,00	731,36	0,00
01025	CARNE BOVINA PALETA INTEIRA D'MILLE	02013000	020	5102	KG	100	23,00000	2.300,00	2.300,00	7,00	161,00	0,00
01065	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	381	32,83000	12.508,23	12.508,23	7,00	875,58	0,00
01025	CARNE BOVINA PATINHO INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	223	30,50000	6.801,50	6.801,50	7,00	476,11	0,00
01045	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	211	29,90000	6.308,90	6.308,90	7,00	441,62	0,00
01025	CARNE BOVINA POSTA VERMELHA INTEIRA D'MILLE	02013000	020	5102	KG	30	27,22000	816,60	816,60	7,00	57,16	0,00
1597	CHA DE CAMOMILA CAPIMAR 10GR	09030090	000	5102	CX	122	2,59000	315,98	315,98	7,00	22,12	0,00
1597	CHA DE ERVA CIDREIRA CAPIMAR 10GR	09030090	000	5102	CX	62	2,59000	160,58	160,58	7,00	11,24	0,00
1597	CHA DE ERVA DOCE CAPIMAR 10GR	09030090	000	5102	CX	125	2,59000	323,75	323,75	7,00	22,66	0,00
1597	CHA DE HORTELA CAPIMAR 10GR	09030090	000	5102	CX	66	2,59000	170,94	170,94	7,00	11,97	0,00
13	CHA MATE D'MILLE 250GR	09030090	000	5102	CX	2579	2,69000	6.937,51	6.937,51	7,00	485,63	0,00
1040	CHA MATE TRADICIONAL SACHET CAPIMAR 40GR	09030090	000	5102	CX	94	2,89000	271,66	271,66	7,00	19,02	0,00
1188	COCO RALADO PURO D'MILLE 100GR	08011100	000	5102	PC	194	2,69000	521,86	521,86	12,00	62,62	0,00
1742	COLORAU EM PO D'MILLE 500GR	12119010	060	5403	PC	5666	2,65000	15.014,90	0,00	0,00	0,00	0,00
01125	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO LAR	02071400	020	5102	KG	102	6,82000	695,64	695,64	7,00	48,69	0,00
1072	CREME DE LEITE LIDER 200GR	04014021	060	5403	CX	778	2,69000	2.092,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1347	EMBALAGEM P/ FREEZER FLEXI FREEZER CAP 3KG	39232190	000	5102	RL	121	3,22000	389,62	389,62	12,00	46,75	0,00
1347	EMBALAGEM P/ FREEZER FLEXI FREEZER CAP 5KG	39232190	000	5102	RL	97	4,22000	409,34	409,34	12,00	49,12	0,00
01175	EMPANADO DE FRANGO LAR	02023000	020	5102	KG	135	13,49000	1.821,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1321	ERVILHA CONGELADA LAR 300GR	07131090	000	5102	PC	74	5,49000	406,26	406,26	12,00	48,75	0,00
1098	ESPONJA DE LA DE ACO ASSOLAN 8UNID	73231000	060	5403	PC	996	1,75000	1.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1207	EXTRATO DE TOMATE ELEFANTE 300GR	21069010	060	5403	PT	330	6,20000	2.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	FAROFA TEMPERADA SABOR TRADICIONAL D'MILLE 250GR	19019090	000	5102	PC	902	2,30000	2.074,60	2.074,60	7,00	145,22	0,00
6	FERMENTO EM PO D'MILLE 100GR	21023000	000	5102	LT	438	1,95000	854,10	854,10	12,00	102,49	0,00
7	FERMENTO EM PO D'MILLE 250GR	21023000	000	5102	LT	198	4,95000	980,10	980,10	12,00	117,61	0,00
01137	FILE DE TILAPIA CATALAN	03047500	020	5102	KG	688	37,99000	26.137,12	0,00	0,00	0,00	0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Voce pagou aproximadamente: R\$ 11884,36 de trib. Federais, R\$ 9453,24 de trib. Estaduais e R\$ 241578,26 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	---------------------------

<p>RECEBEMOS DE D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 12/04/2024 VALOR TOTAL: 262.915,86 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO, JATAIZINHO-86210000</p>	<p>NF-e Nº83582 SÉRIE 1</p>
<p>DATA DE RECEBIMENTO</p>	<p>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</p>

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



D MILLE
D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE
INDUTRIAL 5
86200000 - IBIPORA - PR
Telefone: (43) 3258-0537

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA

1

Nº 83582
SÉRIE: 1
FOLHA 3/4



2009

CHAVE DE ACESSO

4124 0412 1480 0000 0112 5500 1000 0835 8213 1697 3015

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240108462208 12/04/2024 08:48:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL
90.524.592-97

INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST

9065456246

CNPJ / CPF

12.148.000/0001-12

1014	FILTRO P/ COAR CAFE BRIGITA No103	84212930	060	5403	CX	260	3,40000	884,00	0,00		0,00		0,00
1198	GELATINA EM PO DIV SABORES TRISANT 20GR	21069029	000	5102	CX	372	1,05000	390,60	390,60	12,00	46,87		0,00
1298	GELATINA EM PO MAX FOODS DIV SABORES 1KG	21069029	000	5102	PC	59	12,95000	764,05	764,05	12,00	91,69		0,00
1070	GOIABADA VAL 300GR	20079990	060	5403	PC	314	2,40000	753,60	0,00		0,00		0,00
1204	HASTE FLEXIVEL DE ALGODAO DENG0 75UNID	56012190	060	5403	CX	180	1,75000	315,00	0,00		0,00		0,00
1074	LEITE CONDENSADO PIRACANJUBA 395GR	04029900	060	5403	CX	718	4,71000	3.381,78	0,00		0,00		0,00
1075	LEITE DE COCO INGACOCO 200ML	04049000	000	5102	FR	121	1,99000	240,79	240,79	12,00	28,89		0,00
1003	LEITE EM PO INTEGRAL POLLY 350GR	15171000	000	5102	PC	123	11,19000	1.376,37	1.376,37	12,00	165,16		0,00
1003	LEITE EM PO MODIFICADO APTAMIL 2 400GR	15171000	000	5102	LT	13	26,99000	350,87	350,87	12,00	42,10		0,00
1003	LEITE EM PO MODIFICADO APTAMIL 2 800GR	15171000	000	5102	LT	14	53,36000	747,04	747,04	12,00	89,64		0,00
1	LOURO EM FOLHAS D'MILLE 50GR	09109900	000	5102	PC	169	2,50000	422,50	422,50	12,00	50,70		0,00
1253	MACARRAO CONCHINHA LIANE 500GR	19023000	000	5102	PC	85	3,20000	272,00	272,00	12,00	32,64		0,00
1051	MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL LIANE 500GR	19021100	000	5102	PC	34	4,35000	147,90	147,90	12,00	17,75		0,00
3036	MANJERICAO D'MILLE 80GR	21039021	000	5102	PC	147	2,26000	332,22	332,22	12,00	39,87		0,00
1200	MASSA DE LASANHA LIANE 500GR	19023000	000	5102	PC	25	7,22000	180,50	180,50	12,00	21,66		0,00
1106	OLEO DE SOJA COCAMAR 900ML	15079011	000	5102	LT	2131	5,10000	10.868,10	10.868,10	7,00	760,77		0,00
1271	OREGANO D'MILLE 100GR	12119010	000	5102	PC	135	2,45000	330,75	330,75	12,00	39,69		0,00
1690	OREGANO D'MILLE 10GR	12119010	000	5102	PC	773	0,84000	649,32	649,32	12,00	77,92		0,00
1309	PA PLASTICA P/ LIXO 90o DESAFIO	39249000	000	5102	UN	77	3,65000	281,05	281,05	12,00	33,73		0,00
1434	PAPEL ALUMINIO TERMICA 45 X 65MT	76071990	000	5102	BB	16	39,80000	636,80	636,80	12,00	76,42		0,00
1697	PAPRICA DOCE D'MILLE 50GR	12119010	000	5102	PC	216	1,99000	429,84	429,84	12,00	51,58		0,00
1344	PASTILHA SANITARIA ADESIVA SANY MIX - 3UNID	38089919	000	5102	UN	55	3,99000	219,45	219,45	12,00	26,33		0,00
1344	PEDRA SANITARIA SANY MIX 25GR	38089919	000	5102	UN	569	0,95000	540,55	540,55	12,00	64,87		0,00
1471	PESSEGO EM CALDAS OLE 400GR	20087090	000	5102	LT	95	11,76000	1.117,20	1.117,20	12,00	134,06		0,00
1697	PIMENTA DO REINO D'MILLE 500GR	12119010	000	5102	PC	101	5,66000	571,66	571,66	12,00	68,60		0,00
1457	POLPA DE FRUTAS DIV SABORES MAQUEA	20089900	000	5102	KG	39	14,55000	567,45	567,45	12,00	68,09		0,00
1058	POLVILHO AZEDO D'MILLE 500GR	11081900	000	5102	PC	124	3,46000	429,04	429,04	12,00	51,48		0,00
1175	POLVILHO DOCE D'MILLE 500GR	11081900	000	5102	PC	105	3,46000	363,30	363,30	12,00	43,60		0,00
1153	PRENDEDOR DE ROUPAS PRIMAVERA 12UNID	44129900	000	5102	PC	48	1,65000	79,20	79,20	12,00	9,50		0,00
1697	REFRESCO EM PO DIVERSOS SABORES MAX FOODS 1KG	21069010	000	5102	PC	74	8,05000	595,70	595,70	12,00	71,48		0,00
1263	SABAO EM PASTA CRISTAL 500GR	34011900	000	5102	PC	102	5,35000	545,70	545,70	12,00	65,48		0,00
1284	SABAO EM PO TIXAN 1,6KG	34012090	060	5403	PC	514	19,04000	9.786,56	0,00		0,00		0,00
1033	SABAO EM PO TIXAN 800GR	34012090	060	5403	PC	740	10,23000	7.570,20	0,00		0,00		0,00
1411	SAGU DE MANDIOCA D'MILLE 500GR	11062000	000	5102	PC	319	3,98000	1.269,62	1.269,62	12,00	152,35		0,00
1107	SAL REFINADO POP 30 X 1KG	25010020	000	5102	FD	58	38,65000	2.241,70	2.241,70	7,00	156,92		0,00
1024	SAPOLEO EM PO SANY MIX 300GR	34054000	000	5102	FR	166	2,64000	438,24	438,24	12,00	52,59		0,00
3036	TAPIOCA D'MILLE 1KG	21039021	000	5102	PC	113	3,30000	372,90	372,90	12,00	44,75		0,00
1697	TEMPERO ALHO, CEBOLA E SALSA D'MILLE 30GR	12119010	000	5102	PC	285	1,35000	384,75	384,75	12,00	46,17		0,00
3036	TEMPERO CHIMICHURRI D'MILLE 500GR	21039021	000	5102	PC	49	9,78000	479,22	479,22	12,00	57,51		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Voce pagou aproximadamente: R\$ 11884,36 de trib. Federais, R\$ 9453,24 de trib. Estaduais e R\$ 241578,26 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE D MILLE
D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
EMIÇÃO: 12/04/2024 VALOR TOTAL: 262.915,86 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO,
JATAIZINHO-86210000

NF-e
Nº83582
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE INDUSTRIAL 5 86200000 - IBIPORA - PR Telefone: (43) 3258-0537				DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 83582 SÉRIE: 1 FOLHA 4/4				 CHAVE DE ACESSO 4124 0412 1480 0000 0112 5500 1000 0835 8213 1697 3015 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240108462208 12/04/2024 08:48:29									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.524.592-97		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 9065456246		CNPJ / CPF 12.148.000/0001-12									
1659	TEMPERO CURRY EM PO D'MILLE 20GR	09109900	000	5102	PC	105	0,79000	82,95	82,95	12,00	9,95		0,00
1067	TEMPERO ERVAS FINAS D'MILLE 10GR	09062000	000	5102	PC	99	1,19000	117,81	117,81	12,00	14,14		0,00
3036	TEMPERO PRONTO PARA FRANGO D'MILLE 30GR	21039021	000	5102	PC	105	0,89000	93,45	93,45	12,00	11,21		0,00
1201	TRIGO P/ KIBE D'MILLE 500GR	11031100	000	5102	PC	624	2,86000	1.784,64	1.784,64	12,00	214,16		0,00
1303	VASSOURA DE PELO DESAFIO	96039000	000	5102	UN	66	6,30000	415,80	415,80	12,00	49,90		0,00

2010

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: R\$ 11884,36 de trib. Federais, R\$ 9453,24 de trib. Estaduais e R\$ 241578,26 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Londrisoft informática | www.londrisoft.com.br

 LONDRISOFT

Emissão em 12/04/2024 08:48:30 Gestor-Nfe Versão 2.53

RECEBEMOS DE D MILLE
 D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
 EMISSÃO: 12/04/2024 VALOR TOTAL: 262.915,86 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO,
 JATAZINHO-86210000

NF-e
 Nº83582
 SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA RUA LUIZ CARLOS ZANI nº 4095 - PARQUE INDUSTRIAL 5 86200000 - IBIPORA - PR Telefone: (43) 3258-0537		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 Nº 84129 SÉRIE: 1 FOLHA 1/1		 2011 CHAVE DE ACESSO 4124 1012 1480 0000 0112 5500 1000 0841 2916 1718 8949 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERC ADQUIRIDA RECEBIDAS DE TER		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240333888290 31/10/2024 17:08:43			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.524.592-97		INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST 9065456246		CNPJ / CPF 12.148.000/0001-12	
DESTINATÁRIO / REMETENTE					

NOME / RAZÃO SOCIAL CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA			CNPJ / CPF 47.515.013/0001-67		DATA EMISSÃO 31/10/2024
ENDEREÇO R MONTEIRO LOBATO 297			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86210-000
MUNICÍPIO JATAIZINHO		TELEFONE (43) 2000-2584		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.959.878-82
HORA SAÍDA 17:07:21					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLC ICMS 26.531,71		VALOR ICMS 2.010,84		BASE CÁLC ICMS ST 257,68	
VALOR FRETE 0,00		VALOR SEGURO 0,00		VALOR CÁLC ICMS ST 28,44	
VALOR DESCONTO 0,00		OUTRAS DESP 0,00		VALOR IPI 0,00	
TOTAL DOS PRODUTOS 26.531,71				TOTAL DA NOTA 26.560,15	

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS			FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA VEÍC		UF		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE 1703		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 1195,500		PESO LÍQUIDO 1195,500		

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	NOME PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR U.	VALOR T.	B. CÁLC	ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTA IPI	V IPI	
250	ACHOCOLATADO EM PO D'MILLE 400GR	18069000	010	5102	PC	50	2,99000	149,50	149,50	12,00	17,94		0,00	
01065	CARNE BOVINA ALCATRA INTEIRO D'MILLE	02013000	020	5102	KG	48	38,39000	1.842,72	1.842,72	7,00	128,99		0,00	
01025	CARNE BOVINA COXAO DURO EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	67	35,75000	2.395,25	2.395,25	7,00	167,67		0,00	
01025	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFES D'MILLE	02013000	020	5102	KG	224	42,46000	9.511,04	9.511,04	7,00	665,77		0,00	
5	COCO RALADO D'MILLE 100GR	08011100	000	5102	PC	250	2,88000	720,00	720,00	12,00	86,40		0,00	
1188	COCO RALADO PURO D'MILLE 100GR	08011100	000	5102	PC	225	3,79000	852,75	852,75	12,00	102,33		0,00	
01135	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO PIONEIRO	02071422	020	5102	KG	48	8,89000	426,72	426,72	7,00	29,87		0,00	
01125	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA DE FRANGO COPACOL	02071422	020	5102	KG	160	13,10000	2.096,00	2.096,00	7,00	146,72		0,00	
01125	COXA E SOBRECOXA DESOSSADA DE FRANGO PIONEIRO	02071422	020	5102	KG	50	12,90000	645,00	645,00	7,00	45,15		0,00	
01135	COXINHA DA ASA DE FRANGO PIONEIRO	02071422	020	5102	KG	92	11,79000	1.084,68	1.084,68	7,00	75,93		0,00	
01145	FRANGO INTEIRO PIONEIRO	02071422	020	5102	KG	60	11,99000	719,40	719,40	7,00	50,36		0,00	
01145	PEITO DE FRANGO PIONEIRO	02071422	020	5102	KG	60	13,20000	792,00	792,00	7,00	55,44		0,00	
01145	PEITO DE FRANGO S/ OSSO PIONEIRO	02071422	020	5102	KG	84	16,85000	1.415,40	1.415,40	7,00	99,08		0,00	
01145	SASSAMI DE FRANGO PIONEIRO	02071422	020	5102	KG	125	16,85000	2.106,25	2.106,25	7,00	147,44		0,00	
1247	CACAU EM PO D'MILLE 1KG	18061000	000	5102	PC	60	22,50000	1.350,00	1.350,00	12,00	162,00		0,00	
9	FARINHA DE MILHO D'MILLE 1KG	11022000	000	5102	PC	100	4,25000	425,00	425,00	7,00	29,75		0,00	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Operação com diferimento parcial do imposto no valor de R\$ 8,97 (33,33 de R\$ 26,91) Voce pagou aproximadamente: R\$ 726,40 de trib. Federais, R\$ 104,97 de trib. Estaduais e R\$ 25700,34 pelos produtos: Fonte: IBPT 21.1.A	RESERVADO AO FISCO

Londrisoft informática www.londrisoft.com.br		LONDRISOFT		Emitido em 31/10/2024 17:08:45 Gestor-Nfe Versão 2.53	
RECEBEMOS DE D MILLE D MILLE IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA OS PRODUTO E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 31/10/2024 VALOR TOTAL: 26.560,15 DESTINATÁRIO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R MONTEIRO LOBATO, 297 - CENTRO, JATAIZINHO-86210000					NF-e Nº84129 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			

Solicitação de Reajuste de Preços - Pregão Eletrônico 011/2024



De CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA <crsdistribuidora1@gmail.com>
Para Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Data 06/11/2024 11:30

 Solicitação de Reajuste de Preços NOVA S BÁRBARA (PE 011 2024) 2 Itens - CRS.pdf (~1.1 MB)

Boa tarde!

2012

Estamos enviando uma Solicitação de Reajuste de Preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2024.
Caso precisem de mais algumas informações ou documentação, entrem em contato via esse mesmo email.

CONFIRME O RECEBIMENTO POR GENTILEZA...

Agradecemos desde já.



Município de Nova Santa Bárbara - 2024
Saldos da licitação
Pregão 000011/2024 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 039 Nome: Lote 039		2.230,00	23.281,20	0,00	1.210,00	0,00	1.020,00			10.648,80
Item: 001	10,44	2.230,00	23.281,20	0,00	1.210,00	0,00	1.020,00			10.648,80
Produto: 9820 Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa										
Solicitante: 000650 SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO										
Local: 000008 Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho										
Solicitante: 002275 LUCINEIA QUINTINO MENDES										
Local: 002207 Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt										
Solicitante: 003232 EDINA DO CARMO GOBBO DA SILVA										
Local: 002209 Escola Maria da Conceição Kasoeker										
Solicitante: 034907 DAIANE BATISTA DA SILVA										
Local: 002208 Escola Edson Gonçalves Palhano										
Solicitante: 035591 SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA										
Local: 000005 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura										

Unidade de medida: KG

Critério de seleção:

Lote: 039

Item: 001

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

2023



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldos da licitação

Pregão 000011/2024 - Eletrônico

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 050 Nome: Lote 050		90,00	1.349,10	0,00	25,00	0,00	65,00			974,35
Item: 001	14,99	90,00	1.349,10	0,00	25,00	0,00	65,00			974,35
Produto: 9831 Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, Unidade de medida: PCTE										
Solicitante: 000650 SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO										
Local: 000008 Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		20,00	299,80	0,00	0,00	0,00	20,00			299,80
Solicitante: 002275 LUCINEIA QUINTINO MENDES										
Local: 002207 Centro de Educação Infantil Noêmia Bitencourt		25,00	374,75	0,00	25,00	0,00	0,00			0,00
Solicitante: 003232 EDINA DO CARMO GOBBO DA SILVA										
Local: 002209 Escola Maria da Conceição Kasecker		15,00	224,85	0,00	0,00	0,00	15,00			224,85
Solicitante: 034907 DAIANE BATISTA DA SILVA										
Local: 002208 Escola Edson Gonçalves Palhano		30,00	449,70	0,00	0,00	0,00	30,00			449,70

Critério de seleção:

Lote: 050

Item: 001

* estomo de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estomado)

2014



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2015

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06/11/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Pesquisa de preços**

Solicito que seja providenciada pesquisa de preços para que seja verificada a possibilidade de realinhamento do valor registrado do **Lote 39 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma. Marca – Pioneiro e Lote 50 - Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar. Pacote 500G. Marca - D'mille**, referente a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome _____ Assinatura _____

Data: ____ / ____ / ____

Última atualização 22/01/2024

Local: Sapopema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPOPEMA **Unidade compradora:** 166 - Prefeitura Municipal de Sapopema - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/01/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/02/2024 08:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76167733000187-1-000004/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

Informação complementar:

EM CASO DE DIVERGENCIA ENTRE EDITAL E ARQUIVO DIGITAL PREVALECERA O EDITAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 938.032,30

* Esta compra possui itens com orçamento sigiloso

R\$ 715.671,50

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

2017

1290683	CARNE SUINA (PERNIL) CARNE SUINA, PERNIL DE PORCO, sem pele/couro, isento de gordura excessiva cortado em cubos 3 x 3, sem pele, de cor vermelha brilhante, provenientes de animais sadios, abatidos	2000	R\$ 16,38	R\$ 32.760,00	🔍
1290684	FILE PEITO DE FRANGO FILE DE PEITO DE FRANGO EM TIRAS/ISCAS, pacotes de 1kg. A carne de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou enc	2000	R\$ 17,68	R\$ 35.360,00	🔍
1290685	FILE DE TILAPIA FILE DE TILÁPIA SEM ESPINHA, congelado limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Contendo no Máximo 6% de gelo, conforme legislação vigente, inspecionada.	500	R\$ 38,99	R\$ 19.495,00	🔍
1290686	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO FRANGO (COXA E SOBRECOXA DESOSSADA), pacotes de 1kg, congeladas isenta de cristais de gelo. As peças devem estar sem pele, sem pelo, sem pele amarela, sem penugem, sem m	1500	R\$ 16,08	R\$ 24.120,00	🔍
1290687	COXINHA DA ASA COXINHA DA ASA DE FRANGO (Drumet)-congelada, até - 12°C negativos, cor amarelo - rosada, sem mancha, nem parasitos, nem larva. Devem apresentar odor e sabor característico agradável	2000	R\$ 16,65	R\$ 33.700,00	🔍

Exibir 31-35 de 126 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📧 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Home](#)

E

Item n° 1290687

Descrição: COXINHA DA ASA COXINHA DA ASA DE FRANGO (Drumet)-congelada. (até - 12°C negativos, cor amarelo - rosada, sem mancha, nem parasitos, nem larva. Devem apresentar odor e sabor característico agradável

Lo

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Mc

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de Preferência Normal:** Não

Re

Margem de Preferência Adicional: Não

Da

Quantidade: 2.000 **Unidade de medida:** KG **Valor unitário estimado:** R\$ 16,85 **Valor total estimado:** R\$ 33.700,00

Da

Da

RESULTADO(S)

Id

Ot

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 01/03/2024 **Situação:** Informado

AC

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.932.895/0001-53

Inf

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome ou razão social do fornecedor:** jair silva de andrade me

EM

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 2.000 **Valor unitário homologado:** R\$ 11,00 **Valor total homologado:** R\$ 22.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 34,7182%



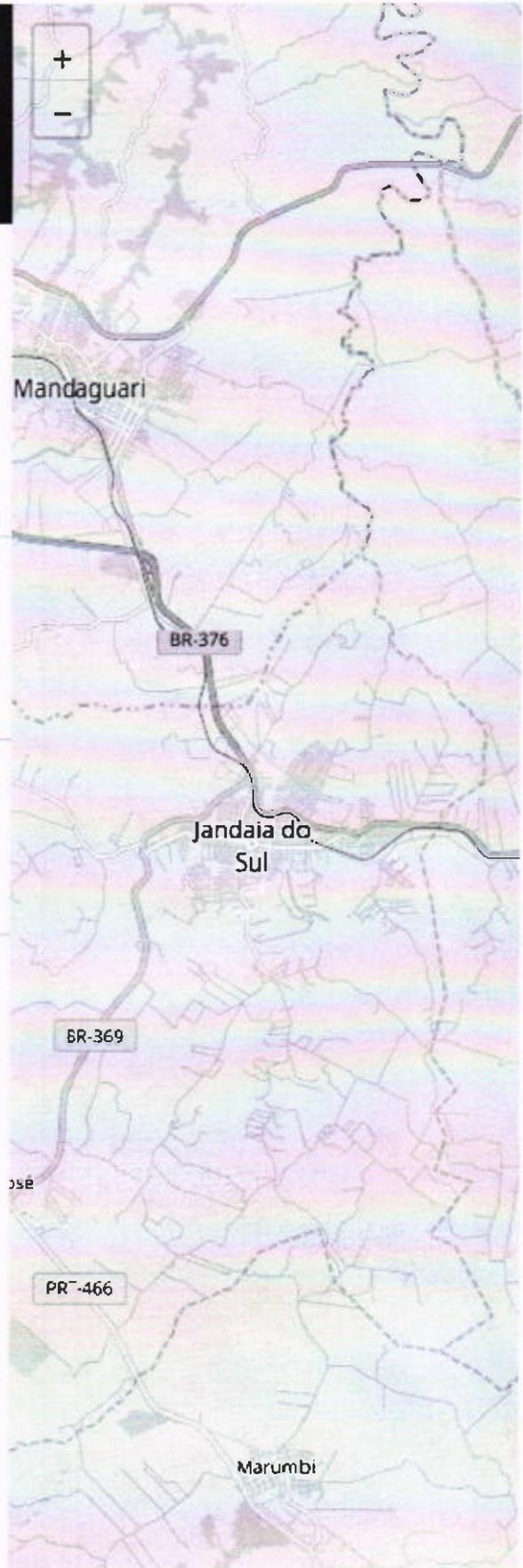
(index.html)

Nota Paraná O que é
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

2019

Entrar

APUCARANA



Produtos

R\$ 13,45



COCO SUPERCOCO RALADO FINO 500 G
EMBALAGENS LEGUFEST

📍 1,23 Km 📅 há 2 dias



R\$ 15,25



COCO RALADO FINO C 500 G
PLASTILAR COMERCIO DE EMBALAGENS
PLASTICAS LTDA

📍 0,53 Km 📅 há 4 horas



R\$ 16,10



COCO SUPERCOCO RALADO MEDIO 500 G
EMBALAGENS LEGUFEST

📍 1,23 Km 📅 há 2 dias





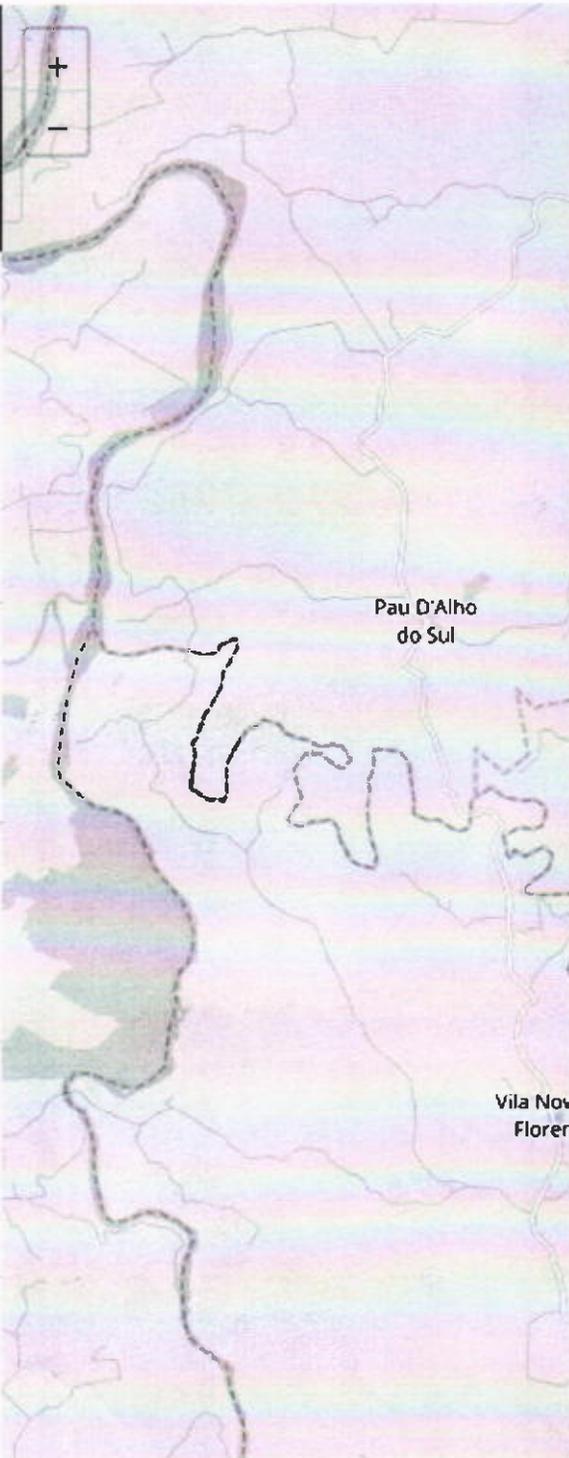
(index.html)

Nota Paraná O que é
(http://www.nota(parana).pr.gov.br/)

2020

Entrar

NOVA SANTA BÁRBARA



Produtos

R\$ 12,98



COXINHA DA ASA
MOUNIR YUSSEF HAGE & CIA LTDA
📍 9,04 Km 📅 há 15 dias



R\$ 14,59



COXINHA DA ASA
MH SUPERMERCADO
📍 17,02 Km 📅 há 2 dias



R\$ 15,50



COXINHA DA ASA KG SO
ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA
📍 0,70 Km 📅 há 5 dias



R\$ 16,19



COXINHA DA ASA DRUM
JOSE FERREIRA MENDONCA
📍 18,98 Km 📅 há 2 horas



R\$ 16,90



COXINHA DA ASA LAR 1
ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA
📍 0,70 Km 📅 há 6 dias



R\$ 16,90



COXINHA DA ASAS SADIA 1KG
MERCEARIA MONTEIRO
📍 9,00 Km 📅 há 13 dias



R\$ 17,90

COXINHAS DA ASA
ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA





0,70 Km há um dia

2021

R\$ 17 90

COXINHA DA ASA IQF S



ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA

Leaflet (<http://leafletjs.com>)

SAC

(<http://www.atendimento.fazenda.pr.gov.br/sacsefa/portal/index>)

Termo de Uso e Política de

Privacidade (/termo-uso)

(<http://www.celepar.pr.gov.br>)

(<http://www.pr.gov.br>)

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar.

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro / 80520-174 - Curitiba - PR / (41) 3200-

5000

**NOVA SANTA BÁRBARA****DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

Eu **VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES**, responsável pelo setor de cotação de preços deste departamento de licitação, declaro que no dia 07 de novembro de 2024 realizei pesquisa de preços na empresa **Antônio Francisco Ruy e Cia LTDA, CNPJ 05.306.008/0001-02** os itens abaixo relacionados.

Item	Produto	Valor
1.	Lote 39 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma. Marca – Pioneiro	R\$ 17,90
2	Lote 50 - Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar. Pacote 500G. Marca - D'mille	R\$19,00

Victor Eduardo R. Magalhães

VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	Lote 39 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma. Marca - Pioneiro	1	UND.		COTAÇÃO 1	CRS DISTRIBUIDORA	R\$ 11,79	R\$ 11,79	R\$ 13,42	R\$ 13,42
					COTAÇÃO 2	PNCP- MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	R\$ 11,00	R\$ 11,00		
					COTAÇÃO 3	NOTA PARANÁ	R\$ 12,98	R\$ 12,98		
					COTAÇÃO 4	ANTONIO FRANCISCO RUY & LTDA	R\$ 17,90	R\$ 17,90		
2	Lote 50 - Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar. Pacote 500G. Marca - D'mille	1	UND.		COTAÇÃO 1	CRS DISTRIBUIDORA	R\$ 18,95	R\$ 18,95	R\$ 17,13	R\$ 17,13
					COTAÇÃO 2	PNCP- MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		R\$ 0,00		
					COTAÇÃO 3	NOTA PARANÁ	R\$ 13,45	R\$ 13,45		
					COTAÇÃO 4	ANTONIO FRANCISCO RUY & LTDA	R\$ 19,00	R\$ 19,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 30,55	

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Victor Eduardo R. Magalhães

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quinta-feira, 7 de novembro de 2024



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Nova Santa Bárbara, 07/11/2024.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto à possibilidade de realinhamento de preços do **item 39 - Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma. Marca – Pioneiro e Item 50 - Côco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Côco, apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar. Pacote 500G – Marca - D'mille**, referente a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, firmada com a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

Ata de Registro de Preços nº 12/2024

Pregão Eletrônico nº 11/2024

Assunto: Realinhamento de preços

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal quanto ao pedido de realinhamento de preços de itens da Ata de Registro de Preços nº 12/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024, efetuado pela empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.515.013/0001-67.

A empresa requerente aduz que se sagrou vencedora de alguns itens da Ata de Registro de Preços sob nº 12/2024, em especial dos lotes nº 39 e 50, que tratam, respectivamente de **"39 – Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma"** e **"50 – Coco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Coco, apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar. Pacote 500G"**, conforme a tabela seguinte:

Lote	Descrição	Preço registrado R\$/Kg
39	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma	R\$ 10,44
50	Coco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Coco, apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar. Pacote 500G	R\$ 14,99

A empresa informa que na época da licitação esses preços eram economicamente viáveis, porém, inesperadamente as fornecedoras dos referidos produtos passaram a impor, e o mercado nacional como um todo, preços mais elevados,



desequilibrando financeiramente os licitantes, principalmente em relação à presente avença. Alega ainda, que em relação ao **item 39**, teve de passar a adquirir de outra fornecedora em razão da ocorrência de um incêndio ocorrido na fábrica do fornecedor anterior.

Ainda para justificar o seu pedido a beneficiária da ARP nº 12/2024, anexou 03 (três) notas fiscais emitidas por suas fornecedoras, nas seguintes datas: 17/04/2024, 12/04/2024 e 31/10/2024, alegando que os preços de custo dos itens sofreram as seguintes variações:

Lote	Descrição	Custo anterior	Custo atual	Diferença (%)
39	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma	R\$ 9,30	R\$ 11,79	26,77%
50	Coco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Coco, apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar. Pacote 500G	R\$ 13,45	R\$ 18,95	40,89 %

Por fim, requereu a alteração dos preços registrados, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Registrado	Diferença %	Solicitado
39	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma	R\$ 10,44	26,77%	R\$ 13,24
50	Coco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Coco, apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar. Pacote 500G	R\$ 14,99	40,89%	R\$ 21,12



O Departamento de Licitações enviou também o relatório contendo o saldo da licitação, bem como o relatório de pesquisa de preços em relação aos itens que a beneficiária da ARP requer a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso em vértice, o procedimento licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando realizar o Registro de Preços devidamente previsto na Lei nº 14.133/21, artigo 78, inciso IV:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

IV - sistema de registro de preços;



O artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a ata de registro de preços como um compromisso de fornecimento dos produtos registrados nas condições estabelecidas, o que não gera um dever de contratação, sendo até mesmo facultado a Administração a realização de licitação específica para a aquisição de produtos já registrados em ata, caso houver motivação idônea para tanto.

Destaque-se, no entanto, que o SRP não se trata de nova modalidade de licitação, mas tão somente de procedimento auxiliar das licitações e contratações, mediante a adoção das modalidades de concorrência e pregão (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021), cujos critérios de julgamento deverão ser os de menor preço ou maior desconto (art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021).

Diversamente do que ocorria no sistema da Lei nº 8.666/1993, o sistema de registro de preços, no âmbito da Lei nº 14.133/2021, possibilita a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, permite que se alterem os preços registrados.

Neste sentido, o artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o sistema de registro de preços, estabeleceu a necessidade de que o edital de licitação fixe as condições a serem atendidas para a alteração dos preços contidos na ata de registro de preços, contudo, sem maiores detalhamentos. Veja-se:

Art. 82. *O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

[...]

VI - as condições para alteração de preços registrados;

[...]

§ 5º *O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:*

[...]

IV - atualização periódica dos preços registrados;

Verifica-se, desta forma, que assim como na Lei nº 8.666/1993, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos não dispôs sobre os pormenores da eventual



admissibilidade de alteração dos preços registrados; deixou, pois, a especificação das condições para o regulamento no âmbito de cada ente federativo e de cada Poder.

Sobre o tema da alteração dos preços registrados em ata no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos, leciona Victor Amorim¹:

A viabilidade da alteração dos preços – tanto para reduzi-los quanto para majorá-los, a depender da conjuntura do mercado – será pautada em regulamento ou no edital. Trata-se, pois, de norma de cunho específico; observada a autonomia regulamentar, poderá haver disciplina diversa entre os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Município a respeito da (im)possibilidade de alteração dos preços registrados na própria ARP.

O Município de Nova Santa Bárbara/PR, no entanto, ainda não implementou regulamentação acerca dos critérios a serem adotados para a alteração dos preços registrados, como já ocorreu no âmbito da Administração Pública Federal, por meio do Decreto nº 11.462/2023, cujo artigo 25, prevê as seguintes hipóteses:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - **em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe** ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, **que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada**, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de **criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais** ou superveniência de disposições legais, **com comprovada repercussão sobre os preços registrados**; ou

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021. P. 209.



III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de **cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados**, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entende-se que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito.

Conquanto não haja decreto regulamentar no âmbito municipal acerca das possibilidades e situações que autorizam a alteração dos preços registrados, tem-se que eventuais previsões editalícias acerca do tema devem se balizar em situações semelhantes àquelas previstas no decreto federal, a serem devidamente comprovadas.

Neste sentido, a Ata de Registro de Preços nº 12/2024, que faz parte integrante do edital do Pregão nº 11/2024, trouxe semelhantes disposições contidas naquele decreto federal acima citado, especificando em quais situações os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme consta na ***cláusula sétima – da revisão e atualização dos preços registrados, in verbis:***

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

Em complemento, a **cláusula oitava – negociação de preços registrados** – da Ata de Registro de Preços em questão trouxe a possibilidade de revisão e atualização dos preços registrados nas seguintes hipóteses:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de



custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Portanto, conforme consta nas cláusulas retro citadas, nota-se que há possibilidade de alteração e revisão dos preços não somente quando o valor registrado se tornar inferior ao de mercado, mas também quando se tornar superior ao usualmente praticado.

No presente caso, observa-se que a beneficiária da ARP informou que houve alteração nos preços dos itens **“39 – Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango, Tipo Corte: Coxinha Da Asa (Drumete), Apresentação: Inteiro, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Quilograma”** e **“50 – Coco Ralado Ingredientes: Amêndoa De Coco, apresentação: Triturado, Características Adicionais: Sem Açúcar. Pacote 500G”**, alegando que esses preços eram economicamente viáveis na época



da licitação, porém, inesperadamente as fornecedoras dos referidos produtos passaram a impor, e o mercado nacional como um todo, preços mais elevados, desequilibrando financeiramente os licitantes, principalmente em relação à presente avença. Alega ainda, que em relação ao **item 39**, teve de passar a adquirir de outra fornecedora em razão da ocorrência de um incêndio ocorrido na fábrica do fornecedor anterior.

Ainda para justificar o seu pedido a beneficiária da ARP n° 12/2024, anexou somente 03 (três) notas fiscais emitidas por suas fornecedoras, nas seguintes datas: 17/04/2024, 12/04/2024 e 31/10/2024.

Neste ponto, não é demais destacar que além da situação fática ensejadora do pedido de recomposição, a empresa deverá comprovar o aumento excessivo dos custos, enquanto à Administração compete adotar os cuidados necessários para confirmar as alegações.

Contudo, deve ser efetivamente comprovada a ocorrência da álea extraordinária, **não sendo suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro apenas a apresentação de notas fiscais, mas devem ser apresentadas provas claras e objetivas acerca do evento extraordinário que causou o aumento de preços que justifica a revisão contratual pretendida.**

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já se posicionou acerca da matéria, conforme se observa do Acórdão n° 7249/2016 da Segunda Câmara. Veja:

[Enunciado] **Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato** (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), **que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.**

O Tribunal de Contas do Paraná também tem entendimento semelhante, a exemplo do Acórdão 2545/24 – Tribunal Pleno. Conforme se observa do trecho do voto



condutor, proferido pelo eminente Conselheiro Relator Augustinho Zucchi, ao tratar da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro pelo município de Apucarana-PR, alertou que não é suficiente nova pesquisa de preços pela municipalidade sem que haja a indicação e comprovação de fato extraordinário a permitir a revisão dos preços registrados. Veja:

(...) No caso, sequer houve tal aferição, tendo a Administração se limitado a apresentar nova pesquisa de preços na qual constatou que os produtos registrados haviam aumentado a partir do pedido de fornecedores, sem indicar a ocorrência de um fato extraordinário que tenha sido a causa deste aumento. (Acórdão 2545/24 – TCE/PR Pleno).

Portanto, não basta ao contratado ou beneficiário da ARP alegar o desequilíbrio com base em fatos genericamente ocorridos, sendo fundamental a comprovação dos fatos extraordinários e da sua repercussão prejudicial direta no cumprimento das obrigações constantes da avença.

A revisão de preços exige demonstração e comprovação de que a alteração decorreu de um evento extraordinário, imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que tenha sido a causa do aumento de preços dos itens.

É imperioso que a instrução processual seja suficiente para permitir uma motivação consistente para a decisão, seja ela qual for, especialmente para permitir, no caso do reconhecimento do desequilíbrio, uma conclusão no sentido da existência de prejuízo anormal, que acarrete um ônus excessivo ao particular considerando a elevação dos custos totais da obrigação a ser cumprida, o que somente pode ser demonstrado com apresentação de provas da álea extraordinária, isto é, dos acontecimentos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Assim, são conclusões que podem, objetivamente, ser extraídas para auxiliar na tomada de decisão da autoridade competente:



a) É juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, o que não pode ser feito apenas pela apresentação de notas fiscais de fornecedores da contratada, conforme Acórdão nº 7249/2016 da Segunda Câmara do TCU;

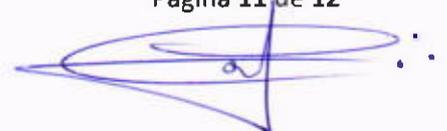
b) Compete exclusivamente à empresa solicitante do reequilíbrio comprovar os fatos alegados, o que não poderá ser feito de forma genérica, mas, sim, indicando clara e objetivamente a repercussão dos fatos na execução da prestação futura tornando-a mais onerosa, comprovando a ocorrência da álea extraordinária;

c) Sobre o pedido de reequilíbrio, desde que corretamente instruído, a Administração, motivadamente, deverá:

c.1) Reconhecer a existência do direito, se for o caso, analisar a situação concreta e, então, promover as devidas adequações, se esta for a decisão administrativa de conveniência e oportunidade, considerando o objeto e suas condições de execução;

c.2) Não reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando a beneficiária da ata de registro de preços seu dever de honrar com o compromisso assumido, sob pena de aplicação das sanções legais, nos termos previstos no edital.

No presente caso, no entanto, esta Procuradoria Jurídica Municipal, salvo melhor juízo, entende que a beneficiária da ARP não logrou êxito em comprovar a ocorrência da álea extraordinária que permita a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pretendido, na medida em que, nos termos da jurisprudência do TCU e do TCE/PR, tão somente a apresentação de notas fiscais de fornecedores da beneficiária não comprovam a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe.





Desta forma, da análise da documentação que acompanhou a solicitação, não foi possível verificar a comprovação de fatos extraordinários que, porventura, tenham alterado os preços registrados.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal se **manifesta pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sob nº 12/2024**, conforme fundamentação constante do presente parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação. Destaca-se, ainda, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo do Gestor a tomada de decisão de mérito.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 05 de dezembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

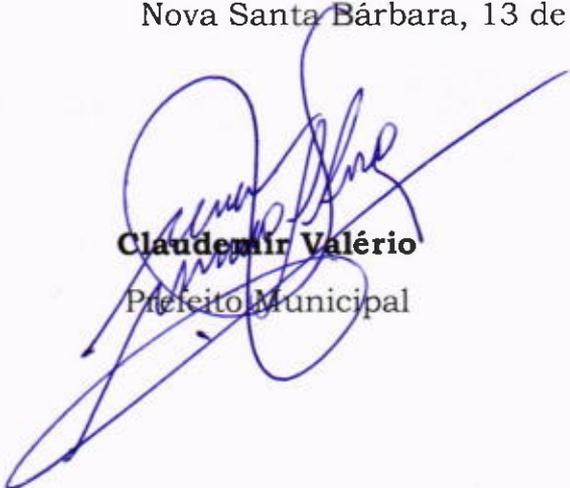
2038

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2024 – ARP 12/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico, **DECIDE** por **INDEFERIR** o pedido apresentado pela empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL**, CNPJ nº 47.515.013/0001-67, pelo Pregão Eletrônico nº 11/2024, tendo em vista que a documentação que acompanhou o pedido não demonstrou, de fato, a comprovação de fatos extraordinários que por ventura tenham alterado os preços registrados.

Nova Santa Bárbara, 13 de dezembro de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 51.817.454/0001-90

CAD/ICMS: 91021499-36

Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151 – Centro– Jataizinho/PR

PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO

À Prefeitura de **NOVA SANTA BÁRBARA**

Aos cuidados do setor de licitação e contrato.

A empresa EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.817.454/0001-90, com sede na cidade de Jataizinho/PR, vencedora do Pregão Eletrônico nº 11/2024 CONTRATO 13/2024 sagrou-se vencedora dos itens a descrever, entretanto, o preço orçado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, o valor cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Conforme notas de compra em anexo, o produto proposto sofreu forte impacto de elevação dos preços no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada já custa hoje junto ao fornecedor preço maior que o vencido.

O açúcar tem apresentado aumentos significativos nos últimos meses, e a previsão é de que os preços continuem em ascensão. Esse cenário levou as usinas a reduzirem a produção, visando elevar ainda mais os valores do produto. Além disso, a queda na produtividade está relacionada a mudanças climáticas. Especialistas afirmam que, mesmo com o uso de equipamentos e tecnologias avançadas, os produtores enfrentam dificuldades devido às altas temperaturas resultantes do aquecimento global. Como resultado, o país está lidando com uma elevação constante nos preços do açúcar no mercado.

Diante do exposto SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria REQUERER reajuste de preço do item descritos abaixo:

ITEM	VALOR REGISTRADO	PREÇO CUSTO ANTERIOR	PREÇO CUSTO ATUAL	VARIAÇÃO	PREÇO PROPOSTO
AÇUCAR CRISTAL 5KG	15,80	14,54	15,80	8,66 %	17,16

No preço proposto, foi solicitado apenas o valor do reajuste sofrido e contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.). Em anexo a esta solicitação, seguem notas de compras para comprovação.

Jataizinho, 02 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SEXTAK
BATISTELA
JUNIOR:80091984980

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA
JUNIOR:80091984980
Dados: 2024.12.02 13:31:49 -03'00'

EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
Alexandre Sextak Batistela Junior
RG:13.181.034-2/PR
CPF:800.919.849-80

RECEBEMOS DE ACUCAR NUMERO UM S.A. OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000.043.775 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	EMIÇÃO: 17/04/2024 - DEST / REM: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 4.364,00 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.043.775 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4124 0419 6979 0800 0124 5500 1000 0437 7510 0094 0475 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
ACUCAR NUMERO UM S.A. RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1237 - CENTRO - CEP:86170-000 - SERTANOPOLIS - PR TEL: (43)3232-8090			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
VENDAS MATRIZ		14124011327298 17/04/2024 09:49:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF	
9066058643		19.697.908/0001-24	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		51.817.454/0001-90	17/04/2024
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	DATA SAÍDA / ENTRADA
AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151		CENTRO	17/04/2024
MUNICÍPIO	FONE FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JATAIZINHO	(43)9693-0339	PR	9102149936
RA		HORA DA SAÍDA	
		09:49:26	

RA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	43775	4.364,00	0,00	4.364,00

DUPLICATAS											
Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	18/04/2024	4.364,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
4.364,00	305,48	0,00	0,00	4.364,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.364,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	1 - DESTINATARIO		HSF1191	PR	51.817.454/0001-90	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA	JATAIZINHO	PR	9102149936			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
50	DIVERSOS			1.500,000	1.500,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
											ICMS	IPI		
3	ACUCAR CRISTAL GLOBO 6X5	17019900	000	5101	FARDC	50	87,28	4.364,00	0,00	4.364,00	305,48	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Telefones Emitente: (43) 3232-8090 - WhatsApp: (43) 3232-9090 SAÍDA COM SUSPENSÃO DO IPI, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA LEI 10.637 DE 30/12/2012, ARTIGOS 17 E 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 296 DE 06/02/2003 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 342 DE 15/07/2003 (REVOGADAS PELA IN RFB N. 948 - 15/06/2009 - REVOGADA PELAS IN RFB 1364 - 20/06/2013 E IN RFB 1424 - 19/12/2013). Aliquota zero de Pis e Cofins Lei 10925 de 23 07 2004 Art 1 incisos XIV XV XVI XVIII e XXII	

RECEBEMOS DE ACUCAR NUMERO UM S.A. OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMIÇÃO: 26/11/2024 - DEST. / REM.: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00		NF-e Nº 000.047.769 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE ACUCAR NUMERO UM S.A. RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1237 - CENTRO - CEP:86170-000 - SERTANOPOLIS - PR TEL: (43)3232-8090	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.047.769 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4124 1119 6979 0800 0124 5500 1000 0477 6910 0103 8484 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDAS MATRIZ	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 14124036337594 26/11/2024 15:37:13
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9066058643	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ / CPF 19.697.908/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		CNPJ / CPF 51.817.454/0001-90	DATA DA EMISSÃO 26/11/2024
ENDEREÇO AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA, 1151	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86210-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 26/11/2024
MUNICÍPIO JATAIZINHO	FONE FAX (43)9693-0339	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9102149936
			HORA DA SAÍDA 15:37:02

RA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	47769	9.500,00	0,00	9.500,00

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	10/12/2024	9.500,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		9.500,00		665,00	0,00		0,00	9.500,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA		1 - DESTINATARIO		HSF1191	PR	51.817.454/0001-90
		ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		AV ANTONIO BRANDAO DE OLIVEIRA		JATAIZINHO	PR	9102149936		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
100	DIVERSOS			3.000,000	3.000,000			

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
5112	PA-ACUCAR GLOBO CRISTAL 6X5	17019900	000	5101	FARDO3	100	95,00	9.500,00	0,00	9.500,00	665,00	0,00	7,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Telefones_Emitente: (43) 3232-8090 - WhatsApp: (43) 3232-9090 SAIDA COM SUSPENSÃO DO IPI, NOS TERMOS DO ARTIGO 29 DA LEI 10.637 DE 30/12/2012, ARTIGOS 17 E 19 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 296 DE 06/02/2003 E INSTRUÇÃO NORMATIVA 342 DE 15/07/2003 (REVOGADAS PELA IN RFB N. 948 - 15/06/2009 - REVOGADA PELAS IN RFB 1364 - 20/06/2013 E IN RFB 1424 - 19/12/2013). Aliquota zero de Pis e Cofins Lei 10925 de 23 07 2004 Art 1 incisos XIV XV XVI XVIII e XXII	

REALINHAMENTO PREGÃO 11/2024



De Alexandre Comercial <realinhamentoemporiocomercial@gmail.com>

Para <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Data 02/12/2024 14:37



ACUCAR - 14,54 - 17.04.pdf (~36 KB) ACUCAR - 15,80- 26.11.2024.pdf (~36 KB) REALINHAMENTO - AÇUCAR.pdf (~130 KB)

2024

Boa tarde,

Segue o pedido de realinhamento referente ao açúcar do pregão 11/2024.

Att, Taynara.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2024

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 02/12/2024.

De: **Setor de Licitações**

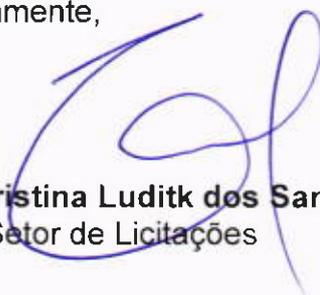
Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Pesquisa de preços**

Solicito que seja providenciada pesquisa de preços para que seja verificada a possibilidade de realinhamento do valor registrado do **Lote 2 - Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Embalagem 5 KG. Marca - GLOBO**, referente a Ata de Registro de Preços nº 13/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Victor Eduardo

Assinatura 

Data: 03/12/2024



(index.html)

Nota Paraná (http://www.notaparana.pr.gov.br)

Entrar LONDRINA

2024

Digite o nome do produto, marca

ACUCAR 5KG
R\$ 13,39

ACUCAR CERRO VDE 5KG

SUPER MUFFATO

1,34 Km há 15 dias

De R\$ 15,98 por

R\$ 14,98

ACUCAR GLOBO CRISTAL 5KG

CONDOR SUPER CENTER LTDA

0,85 Km há 23 minutos

R\$ 15,98

ACUCAR COLOMBO CRISTAL 5KG

CONDOR SUPER CENTER LTDA

0,85 Km há 12 dias

R\$ 15,98

ACUCAR GLOBO REF 5KG

CONDOR SUPER CENTER LTDA

0,85 Km há 4 dias

R\$ 16,49

ACUCAR COLOMBO 5KG

SUPER MUFFATO

1,34 Km há 5 dias

R\$ 16,49

ACUCAR ALTO ALE 5KG

SUPER MUFFATO

1,34 Km há uma hora

R\$ 16,49

ACUCAR ALTO ALE 5KG

SUPER MUFFATO

1,77 Km há 31 minutos

R\$ 17,99

ACUCAR CARAVELAS 5KG

SUPER MUFFATO

0,77 Km há 15 dias

R\$ 17,99

ACUCAR CARAVELAS 5KG

SUPER MUFFATO

1,77 Km há 7 dias

R\$ 18,49

ACUCAR COLOMBO 5KG

SUPER MUFFATO

0,77 Km há 12 horas

R\$ 18,49

ACUCAR GLOBO EXTRA FINO 5KG

CONDOR SUPER CENTER LTDA

0,85 Km há 4 dias

R\$ 18,49

ACUCAR CARAVELAS REF 5KG

CONDOR SUPER CENTER LTDA

0,85 Km há um dia

R\$ 18,69

ACUCAR COLOMBO 5KG

SUPER MUFFATO

1,77 Km há 15 horas

R\$ 18,90

ACUCAR GLOBO 5KG

SUPERMERCADO TONHAO LTDA

1,50 Km há 20 horas

R\$ 19,69

ACUCAR ALTO ALE 5KG

SUPER MUFFATO

0,77 Km há 13 horas

R\$ 20,49

ACUCAR ALTO ALE 5KG

SUPER MUFFATO

0,77 Km há 14 horas

+ ACUCAR GLOBO REF 5KG

R\$ 15,98

Nenhum desconto foi aplicado

Nota Nº 00360952 emitida em 29/11/2024 às 20:44:27

CONDOR SUPER CENTER LTDA

RUA RIO GRANDE DO SUL, 50 - MATARAZZO - LONDRINA

± 0,65 km

± há 4 dias

BR 369

Horizonte

BR 369

**DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO**

Eu **VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES**, responsável pelo setor de cotação de preços deste departamento de licitação, declaro que no dia 03 de Dezembro de 2024 realizei pesquisa de preços na empresa **Antônio Francisco Ruy e Cia LTDA, CNPJ 05.306.008/0001-02** os itens abaixo relacionados.

Item	Produto	Valor
1.	Lote 2- Açúcar Tipo: Cristal, coloração: Branca. Embalagem % kg. Marca - Globo.	R\$ 18,30



VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000 Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail - compras@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



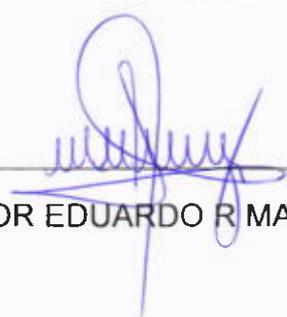
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2046

Eu **VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES**, responsável pelo setor de cotação de preços deste departamento de licitação, declaro que no dia 03 de Dezembro de 2024 realizei pesquisa de preços na empresa **J.F. MENDONÇA e Cia LTDA, CNPJ 14.965.434/0001-30** os itens abaixo relacionados.

Item	Produto	Valor
1.	Lote 2- Açúcar Tipo: Cristal, coloração: Branca. Embalagem % kg. Marca - Globo.	R\$ 17,99


VICTOR EDUARDO R MAGALHÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	RAZÃO SOCIAL*	VALOR UNT	VALOR TOTAL DO FORNECEDOR	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	
1	Lote 2- Açúcar Tipo: Cristal, coloração: Branca. Embalagem % kg. Marca - Globo.	1	UND.		COTAÇÃO 1	EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 17,16	R\$ 17,16	R\$ 17,36	R\$ 17,36
					COTAÇÃO 2	ANTONIO FRANCISCO RUY & LTDA	R\$ 18,30	R\$ 18,30		
					COTAÇÃO 3	NOTA PARANÁ	R\$ 15,98	R\$ 15,98		
					COTAÇÃO 4	J.F. MENDONÇA E CIA LTDA	R\$ 17,99	R\$ 17,99		
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 17,36	

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.

12047



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBRA
SETOR DE COTAÇÕES
RUA WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES, Nº 222
CEP 86250-000 - NOVA SANTA BÁRBRA - PR

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORÇADOS

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO

E) Outras informações relacionadas as cotações:

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devidamente apontados na planilha acima.

Data: terça-feira, 3 de dezembro de 2024



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Nova Santa Bárbara, 03/12/2024.

Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, solicitar parecer jurídico quanto à possibilidade de realinhamento de preços do **Lote 2 - Açúcar Tipo Cristal, Coloração Branca, Embalagem 5 KG, Marca GLOBO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 13/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2024, firmado com a empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.817.454/0001-90, conforme solicitação encaminhada pela Beneficiária da Ata, que segue anexa.

Solicito análise à luz da legislação aplicável, especialmente considerando os parâmetros legais para realinhamento de preços previstos na Lei nº 14.133/2021, e demais normativas correlatas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos

**PARECER JURÍDICO****Ata de Registro de Preços nº 13/2024****Pregão Eletrônico nº 11/2024****Assunto: Realinhamento de preços****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal quanto ao pedido de realinhamento de preço de item da Ata de Registro de Preços nº 13/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024, efetuado pela empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 51.817.454/0001-90.

A empresa requerente aduz que se sagrou vencedora de alguns itens do Pregão Eletrônico nº 11/2024, lavrando-se a Ata de Registro de Preços sob nº 13/2024, em especial do lote nº 2, **“Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Embalagem 5 KG”**:

Lote	Descrição	Preço registrado
2	Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Embalagem 5 KG.	R\$ 15,80

A empresa informa que na época da licitação tinha o seguinte custo para aquisição dos itens junto aos seus fornecedores:

Lote	Descrição	Custo anterior
2	Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Embalagem 5 KG.	R\$ 14,54

Para justificar o seu pedido a beneficiária da ata anexou tão somente 02 (duas) notas fiscais, emitidas por sua fornecedora nas seguintes datas 17/04/2024 e 26/11/2024.



A beneficiária da ARP ainda alegou que o produto sofreu forte impacto de elevação de preços no mercado nos últimos meses e que a previsão é de ainda mais aumento, e que este cenário se dá em razão de alterações climáticas, em especial o aquecimento global, fato que tem elevado o preço do produto açúcar no país.

Assim, a beneficiária requer a revisão do preço registrado em relação ao produto objeto do lote 2 (açúcar cristal), alegando que o preço de custo sofreu a seguinte variação:

Lote	Descrição	Custo anterior	Custo atual	Diferença %
2	Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Embalagem 5 KG.	R\$ 14,54	R\$ 15,80	8,66%

Por fim, requereu a alteração do preço registrado, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Registrado	Diferença %	Solicitado
2	Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Embalagem 5 KG.	R\$ 15,80	8,60 %	R\$ 17,16

O Departamento de Licitações enviou também o relatório de pesquisa de preços em relação ao item que a beneficiária da ARP requer a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no artigo 37, inciso XXI:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No caso em vértice, o procedimento licitatório foi realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando realizar o Registro de Preços devidamente previsto na Lei nº 14.133/21, artigo 78, inciso IV:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

IV - sistema de registro de preços;

O artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a Ata de Registro de Preços como um compromisso de fornecimento dos produtos registrados nas condições estabelecidas, o que não gera um dever de contratação, sendo até mesmo facultado a Administração a realização de licitação específica para a aquisição de produtos já registrados em ata, caso houver motivação idônea para tanto.

Destaque-se, no entanto, que o SRP não se trata de nova modalidade de licitação, mas tão somente de procedimento auxiliar das licitações e contratações, mediante a adoção das modalidades de concorrência e pregão (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021), cujos critérios de julgamento deverão ser os de menor preço ou maior desconto (art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021).

Diversamente do que ocorria no sistema da Lei nº 8.666/1993, o sistema de registro de preços, no âmbito da Lei nº 14.133/2021, possibilita a aplicação de



reequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, permite que se alterem os preços registrados, situação que gerava dúvidas na lei revogada.

Neste sentido, o artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o sistema de registro de preços, estabeleceu a necessidade de que o edital de licitação fixe as condições a serem atendidas para a alteração dos preços contidos na ata de registro de preços, contudo, sem maiores detalhamentos. Veja-se:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

VI - as condições para alteração de preços registrados;

[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

[...]

IV - atualização periódica dos preços registrados;

Verifica-se, desta forma, que assim como na Lei nº 8.666/1993, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos não dispôs sobre os pormenores da eventual admissibilidade de alteração dos preços registrados; deixou, pois, a especificação das condições para o regulamento no âmbito de cada ente federativo e de cada Poder.

Sobre este tema da alteração dos preços registrados em ata, no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos, leciona Victor Amorim¹:

A viabilidade da alteração dos preços – tanto para reduzi-los quanto para majorá-los, a depender da conjuntura do mercado – será pautada em regulamento ou no edital. Trata-se, pois, de norma de cunho específico; observada a autonomia regulamentar, poderá haver disciplina diversa entre os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a respeito da (im)possibilidade de alteração dos preços registrados na própria ARP.

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021. P. 209.



O Município de Nova Santa Bárbara/PR, no entanto, ainda não implementou regulamentação acerca dos critérios a serem adotados para a alteração dos preços registrados via SRP, como já ocorreu no âmbito da Administração Pública Federal, por meio do Decreto nº 11.462/2023, cujo artigo 25, prevê as seguintes hipóteses:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não traga previsão expressa assegurando o direito ao reajuste do valor registrado em ata, entende-se que as disposições que indicam a necessidade de o edital dispor sobre as condições para a alteração e atualização dos preços registrados podem ser interpretadas de modo a assegurar esse direito.

De outro lado, conquanto não haja decreto regulamentar no âmbito municipal acerca das possibilidades e situações que autorizam a alteração dos preços registrados, tem-se que eventuais previsões editalícias acerca do tema devem se balizar em situações semelhantes àquelas previstas no decreto federal e devem ser devidamente comprovadas.



Neste sentido, a Ata de Registro de Preços nº 13/2024, que faz parte integrante do edital do Pregão nº 11/2024, trouxe semelhantes disposições contidas naquele decreto federal acima citado, especificando em quais situações os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme consta na **cláusula sétima – da revisão e atualização dos preços registrados**, *in verbis*:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

Em complemento, a **cláusula oitava – negociação de preços registrados** – da Ata de Registro de Preços em questão trouxe a possibilidade de revisão e atualização dos preços registrados nas seguintes hipóteses:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços



e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Portanto, conforme consta nas cláusulas retro citadas, há a possibilidade de alteração e revisão dos preços não somente quando o valor registrado se tornar inferior ao de mercado, mas também quando se tornar superior ao usualmente praticado.

No presente caso, observa-se que a beneficiária da ARP informou que houve alteração nos preços do item objeto do lote 2 **"Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca. Embalagem 5 KG"**.

Em síntese, a requerente alegou que o produto sofreu forte impacto de elevação de preços no mercado nos últimos meses e que a previsão é de ainda mais aumento, e que este cenário se dá em razão de alterações climáticas, em especial o aquecimento global, fato que tem elevado o preço do produto açúcar no país, trazendo como subsídio apenas duas notas fiscais emitidas por uma de suas fornecedoras.

Neste ponto, não é demais destacar que além da situação fática ensejadora do pedido de recomposição, a empresa deverá comprovar o aumento excessivo dos custos, enquanto à Administração compete adotar os cuidados necessários para confirmar as alegações.

Deve ser efetivamente comprovada a ocorrência da álea extraordinária, **não sendo suficiente para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro apenas a apresentação de notas fiscais, mas devem ser apresentadas provas claras e objetivas acerca do evento extraordinário que causou o aumento de preços que justifica a revisão contratual pretendida.**

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União já se posicionou acerca da matéria, conforme se observa do Acórdão nº 7249/2016 da Segunda Câmara. Veja:



[Enunciado] **Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato** (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), **que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.**

O Tribunal de Contas do Paraná também tem entendimento semelhante, a exemplo do Acórdão 2545/24 – Tribunal Pleno. Conforme se observa do trecho do voto condutor, proferido pelo eminente Conselheiro Relator Augustinho Zucchi, ao tratar da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro pelo município de Apucarana-PR, alertou que não é suficiente nova pesquisa de preços pela municipalidade sem que haja a indicação e comprovação de fato extraordinário a permitir a revisão dos preços registrados. Veja:

(...) No caso, sequer houve tal aferição, tendo a Administração se limitado a apresentar nova pesquisa de preços na qual constatou que os produtos registrados haviam aumentado a partir do pedido de fornecedores, sem indicar a ocorrência de um fato extraordinário que tenha sido a causa deste aumento. (Acórdão 2545/24 – TCE/PR Pleno).

Portanto, não basta ao contratado ou beneficiário da ARP alegar o desequilíbrio com base em fatos genericamente ocorridos, sendo fundamental a comprovação dos fatos extraordinários e da sua repercussão prejudicial direta no cumprimento das obrigações constantes da avença.

A revisão de preços exige demonstração e comprovação de que a alteração decorreu de um evento extraordinário, imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, que tenha sido a causa do aumento de preços dos itens.

É imperioso que a instrução processual seja suficiente para permitir uma motivação consistente para a decisão, seja ela qual for, especialmente para permitir, no



caso do reconhecimento do desequilíbrio, uma conclusão no sentido da existência de prejuízo anormal, que acarrete um ônus excessivo ao particular considerando a elevação dos custos totais da obrigação a ser cumprida, o que somente pode ser demonstrado com apresentação de provas da efetiva ocorrência da álea extraordinária, isto é, dos acontecimentos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe.

Assim, são conclusões que podem, objetivamente, ser extraídas para auxiliar na tomada de decisão da autoridade competente:

a) É juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, o que não pode ser feito apenas pela apresentação de notas fiscais de fornecedores da contratada, conforme Acórdão nº 7249/2016 da Segunda Câmara do TCU;

b) Compete exclusivamente à empresa solicitante do reequilíbrio comprovar os fatos alegados, o que não poderá ser feito de forma genérica, mas, sim, indicando clara e objetivamente a repercussão dos fatos na execução da prestação futura tornando-a mais onerosa, comprovando a ocorrência da álea extraordinária;

c) Sobre o pedido de reequilíbrio, desde que corretamente instruído, a Administração, motivadamente, deverá:

c.1) Reconhecer a existência do direito, se for o caso, analisar a situação concreta e, então, promover as devidas adequações, se esta for a decisão administrativa de conveniência e oportunidade, considerando o objeto e suas condições de execução;

c.2) Não reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando a beneficiária da ata de registro de preços seu dever de honrar com o



compromisso assumido, sob pena de aplicação das sanções legais, nos termos previstos no edital.

No caso ora em análise, todavia, esta Procuradoria Jurídica Municipal, salvo melhor juízo, entende que a beneficiária da ARP não logrou êxito em comprovar a ocorrência da álea extraordinária que permita a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro pretendido, na medida em que, nos termos da jurisprudência do TCU e do TCE/PR, tão somente apresentação de notas fiscais de fornecedores da contratada não comprovam a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe.

Desta forma, da análise da documentação que acompanhou a solicitação, não foi possível verificar, de fato, a comprovação de fatos extraordinários que porventura tenham alterado os preços registrados.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal se **manifesta pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços sob nº 13/2024**, conforme fundamentação constante do presente parecer.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação. Destaca-se, ainda, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo do Gestor a tomada de decisão de mérito.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 05 de dezembro de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

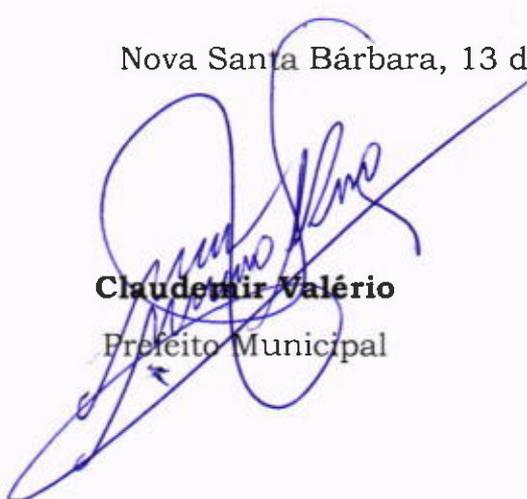
2061

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2024 – ARP 13/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico, **DECIDE** por **INDEFERIR** o pedido apresentado pela empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 51.817.454/0001-90, pelo Pregão Eletrônico nº 11/2024, tendo em vista que a documentação que acompanhou o pedido não demonstrou, de fato, a comprovação de fatos extraordinários que por ventura tenham alterado os preços registrados.

Nova Santa Bárbara, 13 de dezembro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

2002

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Aos 14 dias do mês de janeiro de 2024, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2024, registrado em 24/04/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1935 ao nº 2062, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações